

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.386/2024
Concede licença para atividade política ao servidor AGUINALDO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor AGUINALDO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.350.949-1-SESP-PR, e CPF n.º 004.624.699-13, nomeado em 01 de fevereiro de 2001, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, 03 (três) meses de licença para fins de concorrência a cargo eletivo, nos termos do Processo n.º 8.231/2024, em consonância às disposições do artigo 101 da Lei Complementar Municipal n.º 018/1992 e art. 1º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, com fruição no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2º A eficácia da presente Portaria fica condicionada à comprovação do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.393/2024
Concede licença para atividade política à servidora SHIRLEY APARECIDA CELERI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SHIRLEY APARECIDA CELERI, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.991.084-3-SESP-PR, e CPF n.º 797.770.239-87, nomeada em 01 de março de 1995, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, 03 (três) meses de licença para fins de concorrência a cargo eletivo, nos termos do Processo n.º 8.140/2024, em consonância às disposições do artigo 101 da Lei Complementar Municipal n.º 018/1992 e art. 1º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, com fruição no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2º A eficácia da presente Portaria fica condicionada à comprovação do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.560 DE 11 DE JUNHO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreto:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação:
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.015.MANUTENÇÃO DO POSTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO (DETRAN)

141-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.021.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%
193-3.1.90.34.00.0001102INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES8.000,00
TRABALHISTAS
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
886-3.1.90.11.00.0030640VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.066.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
677-3.1.90.34.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS5.000,00
Total Suplementação:30.000,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias;
Redução
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.015.MANUTENÇÃO DO POSTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO (DETRAN)
134-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL3.000,00
135-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS53.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.021.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%
193-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
565-3.1.91.13.00.0010640CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.066.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
676-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS55.000,00
Total Redução:30.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 11 dias do mês de junho de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 128/2024
DATA: 12/06/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 027/2024, Pregão Eletrônico n.º 015/2024, a saber:
Gestor:
SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.
Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais, para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas pelas leis da Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-PR., aos 12 dias do mês de junho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.111/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETO:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Dretizres Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 64.451,78 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e setenta e oito centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 791 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
3.3.90.39.00.00 792 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.451,78
FONTE 31044 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES 64.451,78
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
31044 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES 64.451,78
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 250/2024
DATA: 12/06/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando, vacância do cargo de Secretário Municipal de Educação, através do Decreto nº 7.107/2024.
RESOLVE:
Art. 1º) DESIGNAR a servidora SANDRA APARECIDA PEREIRA BRITO CARDOSO, Orientadora Educacional da Rede Municipal de Ensino, nomeada através da portaria 218/2022, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º) Pela acumulação das funções descritas no artigo anterior, não decorrerá o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Orientadora Educacional da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 07/06/2024;
Art. 4º) REVOGAR, as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 001.
SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial, referente a Deliberação 016/2022 – CEDIP/PR, do repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para instituições de Longa Permanência para Idosos (LPI), sem fins lucrativos conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa. Período: Do pagamento até 30 de junho de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0405/2016 e Lei nº. 421/2017;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 002/2024, do dia 10 de junho de 2024, às 09h30min, na sala da Secretaria Municipal de Promoção Social, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas parcial referente a Deliberação 016/2022 – CEDIP/PR, do repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para instituições de Longa Permanência para Idosos (LPI), sem fins lucrativos. Período: Do pagamento até 30 de junho de 2023.
Art. 2º. Aprovar a justificativa da Secretaria Municipal de Promoção Social referente não ter utilizado o recurso da Deliberação Nº 016/2022 – CEDIP/PR.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 12 de Junho de 2024
Marcelo Eduardo da Silva
Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ALTO PARAÍSO

Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - Paraná
RESOLUÇÃO Nº 002.
SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial, referente a Deliberação 016/2022 – CEDIP/PR, do repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para instituições de Longa Permanência para Idosos (LPI), sem fins lucrativos conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa. Período: 2º Semestre/2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0405/2016 e Lei nº. 421/2017;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 002/2024, do dia 10 de junho de 2024, às 09h30min, na sala da Secretaria Municipal de Promoção Social, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas parcial referente a Deliberação 016/2022 – CEDIP/PR, do repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para instituições de Longa Permanência para Idosos (LPI), sem fins lucrativos. Período: 2º Semestre/2023.
Art. 2º. Aprovar a justificativa da Secretaria Municipal de Promoção Social referente não ter utilizado o recurso da Deliberação Nº 016/2022 – CEDIP/PR.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 12 de Junho de 2024
Marcelo Eduardo da Silva
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024
DISPENSA Nº 18/2024
DATA DA ABERTURA: 19 de junho de 2024.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: contratação de empresa para detedização, deratização em todos os locais e limpeza nas caixas d'água e nas 5 escolas, 5 CMEIS, Ginásio de esporte, vigilância Sanitária, Centro de Saúde, Casa da Cultura, Paço Municipal, Emater e somente serviços de detedização, desratização no CRAS e no CREAS.
TIPO: Menor Preço - Por Item.
REGIME CONTRATADO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 59.889,98(cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) - 75, INCIISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para contratação de empresa para detedização, deratização em todos os locais e limpeza nas caixas d'água e nas 5 escolas, 5 CMEIS, Ginásio de esporte, vigilância Sanitária, Centro de Saúde, Casa da Cultura, Paço Municipal, Emater e somente serviços de detedização, desratização no CRAS e no CREAS. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 19 de junho de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (<http://www.altopiquiri.pr.gov.br/>) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas.
Alto Piquiri – PR, 12 de junho de 2024.
GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA DO AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
No aviso, publicado no Jornal Ilustrado Umuarama em 05/06/2024 tendo como objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, conforme Termo de Referência do edital.
Onde se lê:
Lote 15, Item 03 FITILHO ROLO COM 50 MTS CORES VARIADAS, unidade de medida por PACOTE.
Leia-se:
Lote 15, Item 03 FITILHO ROLO COM 50 MTS CORES VARIADAS, unidade de medida por UNIDADE.
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico n.º 15/2024, ficando inalteradas e retificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 12 de junho de 2024.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOIEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/22.024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Bidigestor de Pequeno Porte, visando atender o Instrumento de Repasse nº 4100509/2023, firmado entre a Itaipu Binacional Mais Que Energia e o Município de Altonia, Estado do Paraná.
VALOR MÁXIMO: R\$ 14.133,33 (quatorze mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)
EMISSION DO EDITAL: 12/06/2024
ABERTURA: 26/06/24 ÀS 08:15
LOCAL: LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: atnlicitacoes@gmail.com
Altonia-PR, aos 12/06/24
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº355 DE 10 DE JUNHO DE 2.024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) diárias no valor de R\$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), totalizando o valor de R\$1.757,24 (mil setecentos e cinqüenta e sete reais e vinte e quatro centavos), ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n.º 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 12/06 a 16/06 13h00min/17h00min
NOVA ESPERANÇA/PARANÁ
• LEVAR ALUNOS ATLETAS PARA PARTICIPAREM DO JEPS - 2 FASE REGIONAL PARANAENSE
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - De-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de Junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/2024
AVISO DE LICITAÇÃO LELIÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso torna público que fará realizar às 13h30 do dia 05 de Julho de 2024, licitação na modalidade LELIÃO, do tipo MAIOR LANCE/OFERTA POR LOTE, objetivando o seguinte:
OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AUTOMORES TERRESTRES, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA O USO DO MUNICÍPIO, SEPARADOS EM LOTES, AVALIADOS E DESCRITOS:
Local: Leilão: Rua José Balhazar Rodrigues, 1849 – Centro – Alto Paraíso – Paraná.
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Inicio da Sessão do Leilão: horário 13h30min
O edital será disponibilizado para consulta, ou fornecido em cópias impressas ou cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, etc.), desde que fornecido pelo licitante, na Sala de Reuniões de Licitações, Prefeitura Municipal, sito Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - PR, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h30m e 13h00m às 17h00m de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - www.altoparaíso.pr.gov.br. Conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Alto Paraíso, 12 de Junho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 091/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeite Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela propositora e comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICA E HOMOLOGA a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 17/2024
b) Licitação Nº : 14/2024
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 12/06/2024
e) Objeto Homologado : O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa para fornecimento de Refeições, tipo marmita e self-service, em atendimento as necessidades diárias do município de Esperança Nova/PR.
17/2024

10.301.1020.2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
26.782.1014.1.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE
15.451.1015.2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS
08.244.1016.2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
20.122.025.2.176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE AGRICULTURA
12.122.1012.2.132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.122.1063.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
10.301.1019.2.127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1019.1.127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

g) Fornecedor e Iens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: CALLEGARI & OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.222.370.0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Refeições em ESPERANÇA NOVA, em embalagem de isopor com tampa e capacidade mínima de 700ml, sendo variadas e compostas basicamente de: arroz, feijão, macarrão, ovo frito, carne bovina, carne suína, carne de aves, peixe, legumes e verduras. - Cada refeição deverá conter no mínimo 2 (dois) tipos de carnes, 1 (um) ovo frito, 2 (dois) quantinhos e 2 (dois) tipos de saladas, acompanhadas de talheres e guardanapos descartáveis, e um refrigerante separadamente, e um refrigerante gelado em embalagem lata de 350ml.	REFEÍÇÃO	2000	RS 26,67	RS 53.340,00

1	- A salada deverá ser acondicionada em um recipiente único, de isopor, com capacidade mínima de 200g, servidas diariamente, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos. - As refeições deverão ser entregues em dias úteis, de segunda-feira a sábado, no horário do almoço das 11h00min às 12h00min, e nos locais indicados pela secretaria, dentro do território do município, sem nenhum custo adicional. REFEÍÇÃO EM ESPERANÇA NOVA - Fornecedor de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Service Livre, com pratos quentes e frios. Deverá ser oferecido a vontade: Arroz, Feijão, Saladas, farofa, massas, verduras, legumes e no mínimo 4 TIPOS DE CARNE COM OPCÕES ASSADA, COZIDA E FRITA). TIPOS DE CARNES A SEREM CONSIDERADAS: 1. Bovina: acém, alcatra, bistecca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho. 2. Suína: bistecca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito e sobrecoxa. 4. Peixe: filé ou cubos de peixeado que não contenham espinhos e ossos. Incluso 01 (uma) água mineral (garrafa de 510 ml com ou sem gás) e 01 (um) refrigerante (lata de 350 ml) ou 01 (um) suco de laranja natural (copo de 300 ml).	REFEÍÇÃO	1000	RS 29,01	RS 29.010,00
---	--	----------	------	----------	--------------

Fornecedor: MARCOS RESTAURANTE LTDA
CNPJ/CPF: 47.123.698.0001-04
Valor Total Homologado - R\$ 82.350,00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	REFEÍÇÃO EM UMUARAMA - Fornecedor de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Service Livre, com pratos quentes e frios. Deverá ser oferecido a vontade: Arroz, Feijão, Saladas, farofa, massas, verduras, legumes e no mínimo 4 TIPOS DE CARNE COM OPCÕES	PRÓPRIA	2000	RS 28,80	RS 57.600,00

1	ASSADA, COZIDA E FRITA). TIPOS DE CARNES A SEREM CONSIDERADAS: 1. Bovina: acém, alcatra, bistecca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho. 2. Suína: bistecca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito e sobrecoxa. 4. Peixe: filé ou cubos de peixeado que não contenham espinhos e ossos. Incluso 01 (uma) água mineral (garrafa de 510 ml com ou sem gás) e 01 (um) refrigerante (lata de 350 ml) ou 01 (um) suco de laranja natural (copo de 300 ml).				
---	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 57.600,00

ESPERANÇA NOVA, 12 de junho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n BrasíliaDua Do Sul-PR
Telefone (44) 36541036.

RESOLUÇÃO 001/2024

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do recurso Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, da Deliberação n.º 15/2022 CEDIP/PR do pagamento até 30 de junho de 2023 e 2º semestre de 2023 através da plataforma SIFF, sistema fundo a fundo do governo estadual para o município de BrasíliaDua do Sul-PR.

CMDPI- Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº685 de 24 de outubro de 2017 e considerando a Resolução da reunião extraordinária realizada no dia 10 de junho de 2024 as 14:00 hrs da tarde na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVAR: Aprova a prestação de contas parcial do recurso Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, da Deliberação nº. 15/2022 CEDIP/PR do pagamento até 30 de junho de 2023 e 2º semestre de 2023 através da

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª Indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 11/07/2024.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Rows include AVA423, RHAF62, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Rows include APF7463, BOP840, SEH657, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Row includes AWC884.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Row includes BDV902.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Row includes RUC048.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Rows include AXW1866, LLEH487.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Rows include ARE6372, ASO208, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Rows include AMB813, ABR004, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª Indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 15/07/2024.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Rows include AMB813, ABR004, etc.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Rows include APOH79, APU8A22, etc.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Rows include AYW346, AYZ429, etc.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Rows include BDR104, BR2104, etc.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Rows include BUR051, FV6A84, etc.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Rows include SEP421, SEP625, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª Indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 18/07/2024.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Rows include AC3E35, ACC562, etc.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Rows include GD0291, HBR009, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 19/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Rows include AA4385, AA4748, etc.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Rows include AN1579, AN1148, etc.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 122/2024 de 29 de maio de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 46.893,99 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e novecentos e nove centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001.10.304	1500.2.069	VIGILANCIA SANITARIA		
501	4.4.90.52.00.00	286	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.893,99
Total Suplementação:				46.893,99

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
286 (286)	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM S	46.893,99
Total		46.893,99

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 123/2024 de 29 de maio de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 34.822,44 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001.10.304	1500.2.069	VIGILANCIA SANITARIA		
500	4.4.90.52.00.00	286	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.549,52
502	3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.272,92
Total Suplementação:				34.822,44

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
5286 (286)	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE PRO	33.549,52
3303 (303)	Saude Receitas Vinculadas(EN 2900 - 15%)	1.272,92
Total		34.822,44

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 124/2024 de 29 de maio de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001.10.304	1500.2.069	VIGILANCIA SANITARIA		
156	3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Total Suplementação:				10.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001.10.304	1500.2.06	VIGILANCIA SANITARIA		
151	3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
154	3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Redução:				10.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP:87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 358/2024 – Município de Douradina-Paraná

SÚMULA: "Designa o Fiscal do Convênio Referente ao Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado, o CastraPet-PR."

O Prefeito Municipal de Douradina, entidade autárquica criada por Lei Municipal, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **HENDERSON NOVO HEIM**, RG. nº **6.308.787-4**, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Agrônomo, para atuar como fiscal do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SIEDEST, Estado do Paraná, referente ao Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Douradina, 12 de junho de 2024.

OVERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Douradina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 072/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 072/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-81 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **25.290.485 ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA MENEZES**, inscrita no CNPJ sob nº **25.290.485/0001-26**, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA MENEZES**, portador do CPF nº 067.981.249-09, residente na Avenida 07 DE SETEMBRO, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto de Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 072/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BRINDES/SORTEIOS) DURANTE O EVENTO 2ª ARRAIÁ MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	120	BONECAS EM PLÁSTICO	6,00	720,00
1	2	70	TRATOR PLÁSTICO	6,00	420,00
1	3	80	CAMINHÃO CAÇAMBA PLÁSTICO	6,00	480,00
1	4	15	BOLSINHA PLÁSTICA	6,00	90,00
1	5	15	PANELA DE PRESSÃO PLÁSTICA	6,00	90,00
1	6	50	CAMINHÃO BOI PLÁSTICO	6,00	300,00

DOAÇÃO: O presente contrato terá vigência, com início em 11/06/2024 e término em 10/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência, com início em 11/06/2024 e término em 10/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DOAÇÃO DE PRODUTOS: Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o Igo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº072/2024".

Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA: Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Paço Municipal, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

NOTÍCIAS ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	13	14	2	3	Comemorações Festividades	e	339032040000	MATERIAL EDUCACIONAL, E CULTURAL
----	--	----	----	---	---	---------------------------	---	--------------	----------------------------------

Altônia-PR., 11/06/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.362/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 184/2024, de 12 de Junho de 2024.

SÚMULA: Designa servidores, para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Resolve: Designar, os servidores abaixo discriminados, para sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO, nas respectivas secretarias.

NOME	CPF	SECRETARIA
Wellington Rodrigo Vieira da Silva	076.116.289-50	Sec. Mun. de Serv. Urb. e Trans.
Italane Correa de Oliveira	066.953.529-09	Sec. Mun. de Assis. Social
Viviane Cruz David	056.111.909-01	Sec. Mun. de Administração
Zenaida Campos de Andrade	014.845.038-77	Sec. Municipal de Educação
Bruno F. de Oliveira	768.076.819-68	Departamento de Engenharia
Edson Barbieri	300.719.259-53	Sec. de Agricultura, Ind. e Com.
Leticia Federle dos Passos	054.143.419-58	Sec. Municipal de Saúde
Neide Cristina de Farias	631.656.999-91	Sec. de Esportes e Turismo

Art. 2º Aos servidores efetivos acima relacionados, ocupantes de cargo de carreira, que não estejam nomeados e em cargos de assessoramento e de chefia, será concedido a indenização de 10% sobre sua remuneração básica, prevista no 4ºº da Lei nº 652/2022, Lei do Plano de Carreira, Cargos e empregos públicos dos servidores públicos do Município de Alto Piquiri.

Art. 3º Os servidores que não se enquadrarem no disposto no Art. 2º, desempenharão a função de Fiscal de Contrato sem ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada a portaria 280/2022.

Alto Piquiri, 12 de Junho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.110/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusã/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de **R\$ 2.094.00** (dois mil e noventa e quatro reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE		
08.243.0028.5.001	INVESTIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE		
4.4.90.52.00.00	789	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.050,00
08.243.0028.6.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE		
3.3.90.30.00.00	790	MATERIAL DE CONSUMO	44,00
FONTE	3915	DEL. 038/2021 - CEDCA - INCENTIVO AO SCFV - EXERCICIOS ANTERIORES	2.094,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DO VALOR	
3917	APOIO E FORTALECIMENTO PRIMEIRA INCANFICA - DELIBERAÇÃO 047/2022 - EXERCICIOS ANTERIORES	2.094,00
TOTAL	2.094,00	

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 148, DE 12 DE JUNHO DE 2024.
Designa Fábio Soares Clemente como Fiscal de Convênio do 4º Ciclo do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos no Município de Mariluz/Paraná.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidor Fábio Soares Clemente, portador da carteira de identidade RG nº 1.109.613-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.245.629-82, ocupante do cargo de Chefe na Divisão de Meio Ambiente, como Fiscal de Convênio do 4º Ciclo do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos no Município de Mariluz/Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 12 de junho de 2024.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito do Município de Mariluz

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 03-REM, Quadra 20, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.728.823/0001-78, estabelecida na Rua Piratininga, n. 359, Galeria Vila Lobo, sala 03, Cianorte – PR, ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR a Sra. JESSICA DE PAULA GOMES, ora COMPRADOR, proprietária do lote 03-REM, Quadra 20, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama – PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante equivalente ao valor de todas as suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (18/10/2021), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.

Caso não haja a purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuidência do COMPRADOR.

Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato. Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.

Maringá 05 de junho de 2024.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado as licitações vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 022/2024 - Pregão Eletrônico nº 017/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

- SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS – CNPJ: 07.584.359/0001-00;
- EP SOLTA E IM SOLTA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 22.932.359/0001-91

A fim de registro de preço para contratação de empresas(es) especializad(a)s para fornecimento de kits de cesta básica a fim de atender a necessidade da secretaria de assistência social do município de Brasilândia do Sul.

Brasilândia do Sul-PR, 12 de junho de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 01 E 02
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2023
PREGÃO 038/2023

Aos 12 dias do mês de junho de 2024, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 05.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.929.215/0001-73, com sede a Avenida Brasil, nº 3705, Centro, na cidade de Umuarama, no estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **EDER DUARTE PARANHOS**, portador(a) do RG nº 92123769 e inscrita(o) no CPF sob o nº 057.596.729-32, e-mail: eder.hagag@gmail.com, ederhagag@gmail.com; telefone: (44) 3624-0101, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão de alguns itens necessários para a manutenção da escola Municipal de Hercúlandia estarem esgotados, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acessando-se a importância de R\$ 4.749,35 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), equivalentes a 4,55% do contrato, referente aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
17	CAIXA CN COMPLETA COM ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO	1	R\$ 198,50	R\$ 198,50
27	CONECTORA 80X 20X 27R	1	R\$ 152,94	R\$ 152,94
31	CONJUNTO ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA ESMALTADA 72X22MM FERRAGENS, ARMAÇÃO SECUNDARIA PESADA COM PINO E CUPULHA	1	R\$ 23,49	R\$ 23,49
36	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COPEL MONOFASICA NA	1	R\$ 179,98	R\$ 179,98
59	DISJUNTOR DE TRIPOLA 50A	1	R\$ 97,65	R\$ 97,65
68	ELETRÓDUTO PVC 3 MTS 1" ROSCA	3	R\$ 6,48	R\$ 28,44
69	FIO SOLA 100M COM 100 MTS	1	R\$ 863,22	R\$ 863,22
105	HASTE TERRO XBRX 40 METROS, COBRE ALTA CAMADA	1	R\$ 59,80	R\$ 59,80
109	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO COBRETO 9/16 S1X76	1	R\$ 5,58	R\$ 5,58
135	POSTE 300 LAM 7,20M - PADRÃO COPEL	1	R\$ 986,87	R\$ 986,87
VALOR TOTAL ADITIVO:				R\$ 4.749,35

CLÁUSULA TERCEIRA
Remanescentes inerentes as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi
RG. 15.115.861-7

Karina Wentland Dias
RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 202/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITA TIPO (MARMITEX) EM EMBALAGEM TERMICA E DESCARTAVEL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 050/2021

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JUNIOR DA SILVA LEITE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 560.007.581-20 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa J DA S. LEITE E CIA LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivo o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 202/2021, para o dia 11/07/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 12 DE JUNHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
J DA S. LEITE E CIA LTDA-ME
JUNIOR DA SILVA LEITE
Contratada

Testemunhas:
NOME:.....CPF:.....
NOME:.....CPF:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Ademar Angelino Dal Bem, nº 882-Centro, inscrito no CC/MF nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.600.129-80, e
CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.087.311/0001-72, sediada na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540 Bairro Rondinha – CEP 83.607-312, Campo Largo - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Cleison Junior Tureck, Representante legal.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroscaavadeira nova, zero hora, conforme especificações constantes no Edital e demais documentos técnicos para atendimento do Convênio nº 14/2024 da SECID.

VALOR: R\$ 359.000,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de JUNHO de 2024.

FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

Brasilândia do Sul-PR, 12 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATORIO Nº: 56/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as secretarias municipais e os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil (PNAE-CRECHE), da Educação Pré-Escolar (PNAE- PRE) e do Ensino Fundamental (PNAE-FUNDAMENTAL), da Educação de Jovens e Adultos (PNAE-EJA), e o PNAE-AEE (Atendimento à Educação Especializada/ contra turno) conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 28 de junho de 2024 às 09h00min, no site www.bl.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 07/06/2024 até as 08h10min do dia 28/06/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 28/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h00min do dia 28/06/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bl.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 12 de junho de 2024.
OVERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Lei nº 2.369, de 12 de junho de 2024.
Dispõe sobre a denominação da reforma e ampliação do Pátio de Máquinas da Prefeitura de Douradina/PR.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica denominado de "Pát

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192
NOROESTE PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024.

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do Edital de Pregão Eletrônico N.º 08/2024, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com o nome da empresa vencedora do certame e seu valor final.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
ESFÍGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	38.820,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10.260,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2.333,89	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	7.245,05	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	52.149,95	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	1.500,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	40.845,69	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	51.815,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	4.414,80	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	43.206,10	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	12.529,99	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	143.859,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	65.343,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
GRURGICA IBIPORÁ LTDA	400.810,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 12 de Junho de 2024.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192
NOROESTE PR

Portaria n.º 199/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1.º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024** - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas fornecedoras de consumíveis para impressoras como cartuchos, tintas e recargas para atender a Central de Regulação, Sede Administrativa e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
ALL PRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA	10.000,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00

Art. 2.º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos das certames licitatórios.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 12 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 07/2024
SÚMULA: APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 60/2023 - CEDCA/PR - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA – CRECHES, JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei n.º 819, de 27 de setembro de 2002, e, em reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2024 as 13:00hs.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar aprovação do termo de adesão e o plano de ação da deliberação N.º 60/2023 - CEDCA/PR - Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância – CRECHES;

RESOLVE:

Art. 1.º Aproveitamento do termo de adesão à deliberação nº 60/2023 - CEDCA/PR - Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância – CRECHES, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art. 2.º Aproveitamento do plano de ação da deliberação nº 60/2023 - CEDCA/PR - Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância – CRECHES, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 12 de junho de 2024.

Gláson Geraldo Maestro da Silva
Presidente do CMDCA

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192
NOROESTE PR

Portaria n.º 198/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1.º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024** - OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de medicamentos para uso por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VALOR
1	Glicose 50% inj. amp. 10ml		0,526
8	Furosemida 10mg/ml inj 2ml iv.		0,877
9	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml amp iv.		0,369
16	Amiodarona 150mg/03ml inj iv amp 03ml		2,799
28	Brometo de Ipratropio 0,25mg/ml gts 20mL		1,455
33	Dopamina 50mg/10ml inj 10ml IV		2,334
40	Adenosina 3mg/ml 2ml amp IV		10,799
42	Enoxaparina 40mg/0,4ml IV/SC		13,919
43	Fantolona Sódica 50mg/ml amp. 5ml im/iv. Portaria 344/98		1,999
50	Omeprazol 40mg frasco ampola +diluyente 10ml IV		6,819

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VALOR
2	Deslanosídeo 0,2mg/ml, 2mL.		2,15
10	Haloperidol 5mg/mL, 1mL, IV/IM, Portaria 344/98		1,584
12	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml 4ml IV.		1,998
13	Dipirona 1gr/02ml amp.		1,03
20	Fitonadiona 10mg/ml em 01ml amp (Vitamina K)		1,469
21	Morfina 10mg/ml amp 01ml im/iv/epidural/intratecal. Portaria 344/98		1,80
24	Nitroprusseto de sódio 50mg/02ml amp iv		17,886
25	Prometazina 25mg/ml amp em 02ml		2,35
32	Metilergometrina 0,2mg/ml inj. amp.01ml sclevim		2,328
45	Heparina sodica 5000u/ml inj 5ml		1,967
47	Hydrocortisona 100mg im/iv flia 5ml		3,238
49	Lidocaina 2% sem vasoconstritor frasco. 20ml		4,842
51	Ondansetrona Cloridrato 2mg/ml 4mL, IV/IM		1,484
52	Adrenalina 1mg/ml 1ml - Epinefrina IV/IM/SC		1,101
57	Dobutamina 250mg/20mL iv		5,202
58	Água para injeção 10mL, Estéril e apirrogênica		2,16

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VALOR
59	Escopolamina 20mg/mL, 1 mL		0,915

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VALOR
27	Sulfato de Magnésio 50% inj iv amp 10ml iv/ml		1,47
29	Bicarbonato de Sódio 8,4% inj. 10ml		5,50

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VALOR
22	Naloxona 0,4mg/1ml IV/IM/SC. Portaria 344/98		5,834
35	Midazolam 15mg/3mL ev/im/retal. Portaria 344/98		1,89
39	Acido Tranexâmico 50mg/ml ampola de 5ml IV		4,272

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VALOR
26	Soro Fisiológico 0,9% 100ml frasco/bolsa sistema fechado, solução injetável		3,44

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VALOR
4	Atropina, sulfato 0,5mg/01ml - IM/IV/SC/ Intrarotais e endotraqueal.		1,37

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VALOR
3	Rosuvastatina 20mg cpr.		0,315
6	Soro Fisiológico 0,9% 100ml frasco conta-gotas (com bico gotejador) solução não injetável. Para limpeza de ferimentos, nebulização e lavagem de lente de contato		1,795
16	Acido Acetilssalicílico 100mg cpr		0,035
17	Captopril 25mg cpr		0,032
48	Lidocaina 2% geléia 30gr		4,466
56	Salbutamol spray 200 doses 100mcg/dose suspensão aerossol c/ adaptador		13,62

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VALOR
7	Vecurônio 4mg FA+ diluente 1mL IV.		52,81
11	Etomidato 2mg/ml inj 10ml iv. Portaria 344/98		10,00
15	Espadolina 50mg/ml inj 02ml flia. Portaria 344/98		15,99
19	Hydrocortisona 20mg/ml inj 1ml im/iv		5,66
23	Nitrogliclerina 25mg/05ml IV		35,14
30	Fenobarbital 100mg/mL, 2mL, IV/IM. Portaria 344/98		2,49
37	Flumazenil 0,1mg/ml amp 05ml iv. Portaria 344/98		5,30
38	Tartarato de Metoprolol 1mg/ml ampola de 5ml iv		14,40
44	Fentanila 0,05mg/ml inj 10ml IV/IM/Epidural. Portaria 344/98		3,50
46	Heparina sodica 5000u/ml inj 5ml iv/sc		15,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VALOR
5	Bromoprida 10mg/2mL, IV/IM.		1,48
34	Isossorbida dinitrato 5 mg - sublingual		0,327
36	Terbutalina 0,5mg/ml inj. 1ml amp. iv/sc		1,73
54	Diazepam 10mg/2ml amp 02ml Portaria 344/98		0,923

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VALOR
14	Manitol 20% 250ml frasco sistema fechado		7,58
55	Ringer lclatado frasco/bolsa 500ml sistema fechado, solução injetável		5,29

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VALOR
80	Soro fisiológico 0,9% 250mL		3,95
81	Soro fisiológico 0,9% 500mL		4,94
62	Soro Glicose 5% 250ml bolsa/frasco sistema fechado, solução injetável		4,10

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VALOR
41	Cloreto de Magnésio 100mg flia im/iv		30,489

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VALOR
53	Clopidogrel 75mg cpr		0,338

Art. 2.º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos das certames licitatórios.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 12 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO o julgamento proferido pela Pregocira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 027/2024, cujo objeto é: VEÍCULO TIPO VAN Teto Alto (TA), Fabricação/Modelo 2024/2024 (nova, zero km), capacidade de transporte de passageiros 16 (15+1), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constante do MODELO 07, anexo ao Edital.

Lote 01
Empresa Vencedora: VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 54.629.549/0001-79

Valor Global: R\$ 259.950,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato.

Mariluz, 12 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
PODER LEGISLATIVO
Avenida Paraná, 1690 - Fone (0xx41) 3662.1212 - CEP 87.480.000 - CNPJ 72.540.487/0001-06 e-mail: camaramunih@hotmail.com

EXTRATO TERMO ADITIVO 01

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS N.º 001/2024
MODALIDADE DISPENSA N.º 003/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, **CONTRATADA:** CICERO A FERREIRA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da **REPROGRAMAÇÃO DE META FÍSICA**, conforme planilhas acostadas aos autos, constante na Câmara TRIGÉSIMA OITAVA, do Contrato n.º 001/2024, conforme solicitação do Presidente desta Câmara Municipal de Maria Helena.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem que o valor deste será de R\$ 13.692,57 (treze mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), passando o contrato original para o valor total de R\$ 68.128,78 (sessenta e oito mil cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de discutir os pedidos protocolados com pendência de análise.

Maria Helena, 12 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480.000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.586/0001-90 - www.mariahelenapr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria n.º 073/2023 de 24 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA N.º 017/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de materiais para promoção e divulgação da Saúde, do tipo GARRAFA ACQUABIO, base legal artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n.º 025/2024.

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	800	Und	GARRAFA ACQUABIO COM TAMPAS ABRE E FECHA, 84g ESPESURA 2 MM, COPO 4 TAMPAS MEDIDAS APROXIMADAS 20,10 CM. PARA CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA, NOVENO AZUL E DIA DO IDOSO. TAMPADO 475 ML, COM AS SEGUINTE CORES: TRANSPARENTE COM JATEADO DEGRADÉ AZUL E TAMPAZUL PARA NOVENO AZUL COM ARTE COLORIDA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E FRASE A SER ESCOLHIDA NO MOMENTO DO PEDIDO COM GRAVAÇÃO CONFECCIONADA PELO LICITANTE. TRANSPARENTE COM JATEADO ROSA DEGRADÉ E TAMPAS ROSAPARA OUTUBRO ROSA COM ARTE COLORIDA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E FRASE A SER ESCOLHIDA NO MOMENTO DO PEDIDO COM GRAVAÇÃO CONFECCIONADA PELO LICITANTE. TRANSPARENTE COM JATEADO DEGRADÉ TIFFANY E TAMA TIFFANY PARA DIA DO IDOSO COM ARTE COLORIDA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E FRASE A SER ESCOLHIDA NO MOMENTO DO PEDIDO COM GRAVAÇÃO CONFECCIONADA PELO LICITANTE. SENDO 250 PARA NOVENO AZUL, 250 DIA DO IDOSO E 300 PARA OUTUBRO ROSA.	9,39	7.512,00
TOTAL					7.512,00

PROPOSTA APRESENTADA: 49.573.352 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ Nº 49.573.352/0001-25

VALOR DA PROPOSTA: R\$7.512,00 (sete mil quinhentos e doze reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhando toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA.**

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na Lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Maria Helena-PR, 10 de junho de 2024

JHENIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arêndão Dal Bem, 88 - Fone (0xx41) 3654.1235 - Fax 63X-44-3654.1239

DECRETO N.º 048/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e, V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 819/2023, datada de 11 de dezembro de 2023, (LOA/24).

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.444.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

11 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
001.15.451.1500.3.065-	Infraestrutura Urbana	
544 - 4.490.51.00.00	Obras e Instalações - Complexo Esportivo Erilandia	205.000,00
Fonte - 01501	Recicla de Alienação de Ativos	
243 - 4.490.51.00.00	Obras e Instalações - Complexo Esportivo Erilandia	940.000,00
Fonte - 70024	Infraestrutura Urbana - Recurso Estadual	
001.15.452.1500.3.015-	Adquirir Equipamentos Rodoviários	
545 - 4.490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Retroescavadeira	17.950,00
Fonte - 3501	Recicla de Alienação de Ativos - Exercício Anterior	
271 - 4.490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Retroescavadeira	241.050,00
Fonte - 70021	Aquisição de Equip. Rodoviários - Recurso Estadual	
001.08.244.1200.2.024-	Manutenção das Ações do CRAS	
358 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	40.000,00
Fonte - 60050	PSB/FNAs	
SOMA		1.444.000,00

Art. 2.º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I - Na importância de R\$281.050,00 (Duzentos e oitenta e um mil e cinquenta reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
001.15.452.1500.3.036-	Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo	
275 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	241.050,00
Fonte - 70021	Aquisição de Equip. Rodoviários - Recurso Estadual	
001.08.244.1200.2.024-	Manutenção das Ações do CRAS	

II - Na importância de R\$1.145.000,00 (Um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais), proveniente do produto do excesso de arrecadação por tendência, apresentado nas Fontes de Recursos 01501 - Recicla de Alienação de Ativos e 70021 - Recurso Estadual, para o cumprimento do Convênio n.º 407/2024 - SECID, que tem por objeto a Revitalização de Complexo Esportivo, conforme abaixo:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
01501	Recicla de Alienação de Ativos	17.950,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 12 de junho de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 - Fone (0xx41) 3662.1030-CEP 87480-000-CNPJ 72.540.594/0001-34 E-mail: pmh_senaria2014@hotmail.com

TERMO ADITIVO N.º 002
CONTRATO N.º 001/2022
DISPENSA N.º 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA. **CONTRATADA:** CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES IMOBILIARIOS LTDA.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**.

CONSIDERANDO que permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, e conforme Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 do contrato n.º 01/2022, o valor global será reajustado, tendo como novo valor global R\$ 7.440,12 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais e doze centavos).

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula terceira do contrato de prestação de serviços n.º 001/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo contratual se fundamenta no art. 57, II, c/c art. 65§ 1º da Lei 8.666/93, bem como na solicitação e justificativa apresentada no Of. 001/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Fica alterado o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), passando este, para R\$ 620,01 (seiscentos e vinte reais e um centavo). O valor global passa a ser de R\$ 7.440,1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

** Eletech **
12/06/2024
Pág. 1/1

Decreto nº 2545/2024 de 12/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1098/2024 de 12/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.021.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública		
08.021.10.301.0054.2.015.	Manutenção do Csa Américo		
451 - 3.3.71.70.00.00	11016 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	300.000,00	
09.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.003.00.0000.0000.0.000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
09.003.08.242.0062.2.115.	Apoio a APAE		
450 - 3.3.50.43.00.00	31866 SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00	
12.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIACAO		
12.025.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Obras		
12.025.15.451.0045.2.051.	Manutenção da Divisão de Obras		
449 - 4.4.90.51.00.00	31865 OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00	
Total Suplementação:		850.000,00	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita:1.7.1.9.57.01.01.00000000	Fonte: 11016	300.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.01.00000000	Fonte: 31866	100.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.19.00000000	Fonte: 31865	450.000,00
Total da Receita:		850.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

SAMU 192
NOROESTE PR
CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 57/2024 – Inexigibilidade nº 32/2024

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.889.336/0001-45, situada na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Bairro Jardim Espanha, CEP 87.060-702, na cidade de Maringá/PR.

Objeto: Aquisição de acessórios para o equipamento de cardioversor da marca Zoll sendo papel termo reativo e pás do cardioversor para equipar as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Umuarama/PR, 12 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
EDITAL Nº 090/2023
SENAC/PR/Nº 10037/2023 (Convênio 1953)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR, POR MEIO DA SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM UMUARAMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.386/0001-00, com endereço à Praça Brasil, nº 2001, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marlon Rancor Marques, portador da CIRG nº 10.183.053-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 063.474.769-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criada pelo Decreto-Lei nº 8.921, de 10 de janeiro de 1966, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Umuarama, com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 5238, Bairro Zona Armazém, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0014-61, neste ato representada pelo seu Gerente Executivo, Sr. Tiago Teixeira Tilleriz, portador da cédula de identidade RG nº 8.650.342-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.127.109-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS Nº 177/2023 (SENAC/PR/Nº 10037/2023)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aditar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado entre as partes em 07 de agosto de 2023, com vigência atual prevista para 07 de agosto de 2024, em decorrência da necessidade da conclusão dos cursos contratados, para prorrogar a vigência prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**, do instrumento originário em aditamento, nos termos que adiante se segue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
As partes, em comum e integral acordo, resolvem promover a prorrogação do prazo da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 08 de agosto de 2024, e término previsto para 31 de dezembro de 2024, alterando, por conseguinte, a data de término do referido Contrato, conforme prevê a **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**, passível de prorrogação por novos períodos, de comum acordo entre as partes, caso seja do interesse de ambas, mediante manifestação por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data do seu vencimento, limitado, no entanto, ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes das cláusulas e/ou condições do instrumento originário, não alteradas e/ou modificadas através do aditamento em questão.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Maria Helena, 12 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

** Eletech **
12/06/2024
Pág. 1/1

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1100/2024

Súmula: Autoriza Adicional Suplementar na importância de até RS 99.999,47 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de RS 99.999,47 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

13.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE		
13.026.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Produção Agrícola		
13.026.20.608.0013.2.056.	Manutenção da Divisão de Produção Agrícola		
454 - 3.3.90.30.00.00	31868 MATERIAL DE CONSUMO	99.999,47	
Total Suplementação:		99.999,47	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação; Receita: 1.7.2.9.99.01.12.00000000 Fonte: 1000 99.999,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3258/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 2.217,90 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e noventa centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.02.12.365.0007.1.067		4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		103	R\$ 2.217,90

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor em R\$
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	0	R\$ 2.217,90

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 12 (doze) dias de Junho de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE ERRATA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, QUE TRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, por intermédio de seu Agente Público, Sr. GEOVANE MARTINS DE SOUZA, no uso e gozo de suas atribuições legais, com vista ao poder de corrigir erros materiais, torna público a ERRATA, que visa retificar a numeração cronológica constante nos autos do processo administrativo nº 028/2024, da inexigibilidade nº 005/2024, que passa a constar nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ, nos autos do processo:
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024, e/ou CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PASSA-SE A LER:
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2024 e/ou CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

A presente correção torna-se necessária em razão de que o egrégio Tribunal de Contas do Paraná possui em sua funcionalidade a parametrização unificada de numeração na identificação das modalidades de inexigibilidade e chamamento público.

A consolidação desta errata será incorporada aos autos do respectivo processo, permanecendo estabelecidos e inalterados os demais termos e informações que não foram objeto de retificação.

Cidade Gaúcha - PR, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 067/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 154/2024
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora AMANDA VECHIATO BORDIN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora AMANDA VECHIATO BORDIN, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.277.999-1, relativas ao período aquisitivo 01/06/2023 a 31/05/2024, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 03/06/2024.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA – PR.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Fomento fundamentado no Termo de Inexigibilidade nº 004/2024, através do Processo administrativo nº 006/2024, na Lei Federal n. 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204/2015, Decreto Municipal n. 041/2017, Resolução 28/2011 alterada pela Resolução 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 ambas normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e as leis Municipais nº 1.222/2024 e 1.223/2024.

CONCEDENTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONVENIENTE: Associação de Assistência aos Surdos De Umuarama - ASSUMUJ. – CNPJ Nº. 77.218.048/0001-03

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, destinado ao atendimento especializado a pessoas com deficiência auditiva e outras deficiências, oferecer atendimento especializado na área educacional, visto que, o atendimento educacional especializado para deficientes é um direito do aluno em ter serviços que atendam diretamente suas necessidades educacionais e de desenvolvimento

CONDIÇÕES DE REPASSE: R\$ 13.316,16 (treze mil trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), os valores serão repassados mensalmente, conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: junho de 2024 a dezembro de 2024.
Esperança Nova, Estado do Paraná, em 12/06/2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 097 DE 11 DE JUNHO DE 2024
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Municipal regido pelo Edital de nº 001/2023 e Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Municipal – Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 012/2023 de 23 de Fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022, Lei Orgânica do Município de Francisco Alves. Edital de convocação nº 009/2014 – Convocação nº 020/2023.

Cod.	Nome	CPF	Cargo	Clas.	Início das funções
640996	Ederilton Gomes Neves	175.531.818-97	Mototista "D"	13	10/06/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 11 de junho de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 098 DE 11 DE JUNHO DE 2024
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, que a Senhora GRAZIELI JAQUELINE PRIOR, ocupante do cargo temporário de Professora de 1º ao 5º ano séries iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula Identidade nº 10.487.926-8 SSP/PR, deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 29/05/2024 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.

RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 29/05/2024 encerrando-se em 24/11/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 29/05/2024.

Francisco Alves, em 11 de junho de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

** Eletech **
12/06/2024
Pág. 1/1

Decreto nº 2546/2024 de 12/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1099/2024 de 12/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 411.777,71 (quatrocentos e onze mil setecentos e setenta e sete reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.028.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Educação		
10.028.12.361.0027.2.033.	Manutenção do Transporte Escolar		
452 - 4.4.90.52.00.00	31867 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	411.777,71	
Total Suplementação:		411.777,71	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000	Fonte: 31867	411.777,71
Total da Receita:		411.777,71

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

** Eletech **
12/06/2024
Pág. 1/2

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1098/2024

Súmula: Autoriza Adicional Suplementar na importância de até RS 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de RS 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

08.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.021.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública		
08.021.10.301.0054.2.015.	Manutenção do Csa Américo		
451 - 3.3.71.70.00.00	11016 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	300.000,00	
09.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.003.00.0000.0000.0.000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
09.003.08.242.0062.2.115.	Apoio a APAE		
450 - 3.3.50.43.00.00	31866 SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00	
12.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIACAO		
12.025.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Obras		
12.025.15.451.0045.2.051.	Manutenção da Divisão de Obras		
449 - 4.4.90.51.00.00	31865 OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00	
Total Suplementação:		850.000,00	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.9.57.01.01.00000000	Fonte: 1000	300.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.01.00000000	Fonte: 1000	100.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.19.00000000	Fonte: 1000	450.000,00

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

** Eletech **
12/06/2024
Pág. 1/1

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1099/2024

Súmula: Autoriza Especial na importância de até RS 411.777,71 (quatrocentos e onze mil setecentos e setenta e sete reais e sete centavos).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de RS 411.777,71 (quatrocentos e onze mil setecentos e setenta e sete reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.028.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Educação		
10.028.12.361.0027.2.033.	Manutenção do Transporte Escolar		
452 - 4.4.90.52.00.00	31867 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	411.777,71	
Total Suplementação:		411.777,71	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação; Receita: 2.4.1.9.51.01.00.00000000 Fonte: 1000 411.777,71

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 099 DE 11 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) SILVANA APARECIDA DIAS.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
 -O requerimento formulado pelo servidor (a) SILVANA APARECIDA DIAS, ocupante da função de Assistente Administrativo I, dessa municipalidade,
 -A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
 -O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do benefício.
RESOLVE:
 Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 09/06/2024 e encerrando-se em 07/09/2024.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 10/06/2024.
 Francisco Alves, em 11 de junho de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.
 Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2024
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.876.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e
CONTRATADO: EDENILDO GOMES NEVES, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF nº 175.531.819-97, portador Cédula Identidade – RG. Nº 28099241 SSP/SP, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Francisco Escorsini, 1.226 – CEP: 87.570-000.

Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Motorista Categoria "D", sem atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.161/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra um salário mínimo Federal vigente. Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontada da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.161/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de crédito em conta Bancária especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e nos prazos conveniados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
 b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
 a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
 b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho apresentado;
 c)- laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
 d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
 e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
 f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
 g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
 h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
 i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
 j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
 a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
 b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa.
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.161/2022 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislações pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.161/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislações pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporá-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
 Francisco Alves, em 10 de junho de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.
MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal
CONTRATANTE
EDENILDO GOMES NEVES
 Motorista Categoria "D"
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GIRALDELI
 CPF: 026.809.099-84
GERALDO TEODORO
 CPF: 570.211.209-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO
DO VENCEDOR DO CERTAME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº_030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº_ 080/2024
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANÁLISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA PROTOCOLO ATE A DATA LIMITE DO DIA 12 DE JUNHO DE 2024 ATE AS 08H:00MIN, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº_030/2024 – LIMA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA. - CNPJ/CPF: 10.299.333/0001-17 VALOR TOTAL: R\$-34.630,00(trinta e quatro mil, seiscientos e trinta reais). COM O OBJETO DE: VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE MAO DE OBRA PARA REALIZAR REVISÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO – ESCOLAR, PLACAS BCH-8220,BCH8223, AXI-0023, BEV-8C10, RHB-8G22, BCO-3583, BDL-6164, BA-1021, EM USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DOMUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR.
 Tapejara, 12 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2024
COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP
DATA DA ABERTURA: 25 de junho de 2024.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos conforme termo de referência do edital.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATACÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 853.911,55(oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).
 Processo com lotes exclusivos à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertençam a área de abrangência da região AMÉRIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
 Alto Piquiri - Pr, 12 de junho de 2024
LUÍZ APARECIDO RABELO JUNIOR
 Pregoeiro Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlillo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
 C/CNPJ - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 01/002/24
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, peças e ferramentas a serem utilizadas pelo SAMAE de Tapejara.
RESULTADO: Homologado o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: R C MOURA FERRAGENS inscrita no CNPJ 17.745.961/0001-28.
VALOR TOTAL: LOTE 01 –R\$ 34.111,85 (trinta e quatro mil cento e onze reais e oitenta e cinco centavos).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato.
 Tapejara, em 12 de junho de 2024.
Cleonice Caroline Pereira
 Diretora do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 173, DE 12 DE JUNHO DE 2024
Concede licença com vencimentos por motivo de doença em pessoa da família.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o Parecer Social da Secretaria de Ação Social (Talita Ribeiro Aleixo – Assistente Social),
RESOLVE:
 Art. 1º Conceder, a servidora DENISE BRANDANI VENDRAMEL, matrícula n.º 9091, portadora da CI/RG n.º 3.xxx.xxx-9 – SSP/PR, lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Psicóloga, Licença com vencimentos integrais, por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 10/06/2024 e término em 24/06/2024.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, em 12 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 174, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Concede Licença Prêmio a servidor(a).
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora pública Municipal, Licença Prêmio de 3 (três) meses, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Período de Quinquênio
14630	Francielle Rodrigues de Almeida Silva	2018/2023
21/06/2024	à	20/09/2024

 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, 12 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 030/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Diretora: Cleonice Caroline Pereira
 CNPJ – 80.907.835/0001-69
CONTRATADA: RC MOURA FERRAGENS CNPJ. 17.745.961/000-28.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, peças e ferramentas a serem utilizadas pelo SAMAE de Tapejara.
VALOR: R\$ 34.111,85 (trinta e quatro mil cento e onze reais e oitenta e cinco centavos).
 Tapejara, 12 de junho de 2024.
Cleonice Caroline Pereira
 Renan Corso Moura
 Representante
 Diretora
 RC MOURA FERRAGENS
 Sameae de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
O Município de Terra Roxa/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma ComprasGov, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
R.General Henrique Geisel, s/n	Construção de Infra-estrutura Urbana (lazer)	648,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR e na plataforma ComprasGov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
 Terra Roxa/PR, 12 de junho de 2024.
Ivan Reis da Silva
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 117/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2023
Concedente: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRÁ, CNPJ nº 75.864.625/0001-85
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, a conjunção de esforços entre o MUNICÍPIO DE GUAIRÁ e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de Serviços Assistenciais.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a autorização para utilização de saldo financeiro, do Termo de Fomento acima citado, no valor de R\$ 38.709,42 (trinta e oito mil, setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos), proveniente de rendimentos de aplicação financeira, e de economia na pesquisa de preços dos produtos adquiridos e produtos não adquiridos com recursos do termo de fomento devido a diminuição da demanda na instituição.
Da Utilização do Saldo Financeiro: A entidade utilizará o saldo financeiro no valor de R\$ 38.709,42 (trinta e oito mil, setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos), para aumento de meta, com aquisição de material hospitalar (Agulha Descartável Marron 13x0,45, Equip. Macro Flexível 1,5 m, Luva de Procedimento Tamanho P, Luva de Procedimento Tamanho M, Lancela Aut. p/ Glicemia) e Material Farmacológico (Cefalotina Sodica 1g Im/v, Cefazolina 1g Fr Amp, Dexametasona 4mg/2,5ml Amp, Dipirona 500 Mg/2ml Amp, Hidroclorotina 10mg Frasco, Meropenem 1g Iv, Omegrazol 20 Mg Cpr, Simeticona 75mg/1ml Fr, Soro fisiológico 0,9% 100ml bolsa/frasco, Sulfadiazina de Prata 1% 400g), visando a manutenção dos serviços prestados pela entidade. O valor solicitado R\$ 38.709,42 (trinta e oito mil, setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos) conforme extrato bancário sendo R\$ 38.745 (dezesessete mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) de economia nas compras de produtos, R\$ 21.007,10 (vinte e um mil e sete reais e dez centavos) de produtos não adquiridos devido a diminuição da demanda na instituição e R\$ 1.569,77 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) de rendimentos de aplicação financeira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento original. Guairá, Paraná, 12 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 118/2024
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 131/2019, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2019
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Locador: OSVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF Nº 278.299.019-53
Objeto da Locação: Lotes urbanos nºs 1, 2 e 3-A, subdivisão do lote nº 3 da quadra nº 18, do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guairá, Estado do Paraná, com área total de 1.204,00 m², contendo construção de alvenaria em estilo residencial com área de 268,00 m² e mais benfeitorias como área de lazer contendo as seguintes confortações: Frente para a rua Paraguai; Lado Direito para o lote nº 4; lado Esquerdo para a Rua Beneditinos e Fundos para o lote nº 16 e 3-A, conforme matrícula nº 3.809 do Cartório de Registro de Imóveis de Guairá, Estado do Paraná, para o fim de proceer a locação para utilização do CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I – DOCE LAR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Locação nº 131/2019.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 22 de junho de 2025.
Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total mensal de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), referente ao período de 12 (doze) meses, sendo o repasse mensal no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Repasse / Prestação de Serviços original. Guairá, Paraná, 12 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 119/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Repasse / Prestação de Serviços nº 312/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 074/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRÁ, CNPJ nº 75.864.625/0001-85
Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CONTRATANTE do INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA A ADESAO ESTRATÉGIA DE ESTRUTURAÇÃO DAS FORTAS DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGENCIA, garantindo o acesso aos serviços de urgência e emergência à população da área de abrangência, respeitando os critérios da pactuação ambulatorial e hospitalar microregional, de acordo com a Lei Municipal nº 2016/2017, as Resoluções SESAP nº 347/2017 e 166/2016.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Repasse / Prestação de Serviços nº 312/2023.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 03 de julho de 2025.
Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total mensal de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), referente ao período de 12 (doze) meses, sendo o repasse mensal no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Repasse / Prestação de Serviços original. Guairá, Paraná, 12 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 383/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: ROBERTA CARINA TEIXEIRA 03703095962, CNPJ nº 37.962.389/0001-66
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria na elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente da Assistência Social, o qual tem como objetivo promover a formação e capacitação continuada, conforme a NOB/SUS, NOBR/SUS/AS e PNEP/SUS dos trabalhadores da Assistência Social e conselheiros municipais.
Valor Total: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscientos reais)
Recurso Orçamentário: 12711/10/01/2064/333903900000000000/505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 12 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de junho de 2024.
Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 12 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 161 /2024
REF. CONTRATO Nº 194 /2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertocco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a JJ GRANA PROMOCOES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº n.º 30.167.372/0001-78, com sede na Avenida Gilberto Plovesan, n.º 1290, CEP: 87370000, Município de Moreira Sales / PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Jhonata Jose Grana, portador do CPF sob n.º 112.825.599-58, e-mail: granasom@hotmail.com.
RESOLVE:
 As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, em partes às cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa cujo ramo de atividade compreenda locação e higienização de banheiros químicos.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 40/2023, na forma da Lei 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 194 / 2023, a contar do dia 13 de junho de 2024 com vencimento em 13 de junho de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001801.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 40 2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 194 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 12 de junho de 2024.
JJ GRANA PROMOCOES E EVENTOS
 Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Luciane Manzini Sass
 Secretária Municipal
CONTRATANTE:
 Testemunhas:1_____ 2_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 360
DE 12 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao Servidor Municipal JANELESON APª ALVES, matrícula n.º 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
13/06/2024 A 14/06/2024	06:00h		

 18:00h
 União da Vitória - Paraná Conduzir paciente para internamento psiquiátrico na clínica médica São Camilo.
 I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 12 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359
DE 12 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELIÑO CESAR DA SILVA, matrícula n.º 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
13/06/2024 09:30h-20:30h	Casca Velha/PR		

 Conduzir paciente para tratamento de saúde no Ulopeacan.
 I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 12 de junho de 2024
Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 118
DE 12 de junho de 2024.
Altera o Decreto nº 176, de 13 de setembro de 2022.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
 Art. 1º Fica acrescido ao art. 5º, do Decreto nº 176/2022, o parágrafo único com a seguinte redação:
 Art. 5º [...] Parágrafo único. Os alunos matriculados em tempo integral serão computados, para os fins do caput, 02 (duas vezes).
 Art. 2º O art. 19 do Decreto nº 176/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
 Art. 19. A nomeação dos Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares será realizada por portaria do Executivo Municipal, após a publicação no Diário Oficial Municipal do resultado final do processo de seleção.
 Art. 3º O art. 20 do Decreto nº 176/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
 Art. 20. A nomeação para o exercício do cargo de Diretor de cada unidade escolar será efetuada para um exercício de 3 (três) anos, podendo o Diretor selecionado se inscrever novamente para mais um exercício de igual duração.
 Art. 4

Publicações legais

leis@illustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná INSTRUMENTO PARTICULAR DOAÇÃO DE TERRENO URBANO DA OBRA DE SÃO JOSE PARA MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PARANÁ. Através do presente Termo de Doação de terreno urbano que entre si celebram o Município de Alto Piquiri e a OBRA DE SÃO JOSE, localizada na Rua Celúlio Vargas nº 1916, nesta cidade e comarca de Alto Piquiri-PR, inscrita no CNP sob nº 78.185.519/0001-89, neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr. Elthon Passarelli, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 027.874.069-39, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Alto Piquiri-PR, doravante denominado simplesmente DOADOR e de outro lado o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santos Dumont, 341, em Alto Piquiri - PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.247.252/0001-08, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Giovane Mendes de Carvalho, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.986.071-9 SSP-PR, e do CPF/IMF sob nº.026.798.539-89, residente e domiciliado à Rua Henrique Dias n.º 83, resolvem celebrar o presente termo de doação, até que sejam terminadas a legalização da efetiva doação através de escritura pública, mediante as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA - O DOADOR é legítimo proprietário de um lote de terras urbano denominado Data de terras 6A1-R, da subdivisão da data 6-A1 da quadra área Industrial 6-A, com área de 3.601,00 m2, contendo uma construção em alvenaria de 754,00 m2, onde funcionava antigamente a Creche São Jose, objeto da Matrícula n. 7.644, do Cartório de Registro de Imóveis de Alto Piquiri-PR CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento particular de Doação, e na melhor forma de direito o Doador doa definitivamente ao Donatário todos os direitos e obrigações pertinentes relativamente ao bem descrito acima, mediante as condições a seguir acordadas. CLÁUSULA TERCEIRA - O bem acima descrito, será utilizado para construção de uma demolir, construir enfim. CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo de Doação terá seu prazo de vigência até a Lavratura da Escritura Pública de Doação, a qual deverá ser realizada o mais breve possível. Parágrafo único: O presente Doação poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, caso não haja mais interesse de Construção da Creche, ou outro equipamento público, devendo ser notificada com antecedência de no mínimo 30 dias. CLÁUSULA QUINTA: O Doador obriga-se a fazer a doação do bem mediante Escritura Pública de Doação, a fim de que o bem passe a integrar o Patrimônio Público, passando assim a efetuar manutenção do mesmo, responsabilizando-se pelo controle e guarda do bem. CLÁUSULA SEXTA: O Donatário, será obrigado a manter toda sua documentação jurídica e contábil atualizada, assim como efetuar a manutenção do bem acima descrito, podendo usufruir do mesmo nos moldes que lhe aprouver, podendo efetuar demolições, construções. Parágrafo Primeiro: Donatária responsávelza - se pelo pagamento de todas as despesas inerente a Doação e registro. CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução do presente instrumento. E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento Particular Doação de Terreno Urbano, em 02 (duas) dias vis de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos legais. Alto Piquiri, 12 de junho de 2024. Giovane Mendes de Carvalho Elthon Passarelli Presidente da Obra de São Jose Testemunhas: 1- Luiz Aparecido Rabelo Junior 2- Bruno Ferreira de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GASOLINA COMUM, ETANOL, HIDRATADO, COMUM E DIESEL COMUM E DIESEL PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO A SER CERDIDEL COM BASE NA TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO. VALOR MÁXIMO: R\$ 3.305.200,00 (três milhões, trezentos e cinco mil e duzentos reais) EMISSÃO DO EDITAL: 12/06/2024 ABERTURA: 27/06/2024 ÀS 08:30 HORAS LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altonia-PR CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto - Lote DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, maiores informações, através do E-mail: altoniacitacoes@gmail.com Altonia-PR, aos 12/06/2024 PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

03º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 25/2021 Inexigibilidade nº 02/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR CONTRATADO: VALDEVINO GOMES DA CRUZ 6168558549. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com início dia 13 de maio de 2024 e findando em 13 de maio de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem juntos e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Evertton Barbieri Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 130 /2024 REF. CONTRATO Nº 128 / 2023

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, o Sra. Maria Helena Bertocco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a PORTO SEGURO - COMPANHIA DE SEGURO GERAIS S/A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 1489, Bairro: Campos Eliseos, CEP: 01205001, Município de São Paulo/SP, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(*) Eliane Martinelli de Oliveira, portadora do CPF sob o n.º 168.154.958-17 e o Sr.(*) Paulo Roberto de Carvalho portador do CPF sob o n.º 342.265.568-95. As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de pessoa jurídica, para segurar 08 (oto) veículos oficiais, que fazem parte da frota da secretaria de saúde, seguro total, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 25/2023, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 128 / 2023 a contar do dia 10 de maio de 2024 com vencimento em 10 de maio de 2025, mantendo-se o valor de R\$656.70 (seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) conforme decreto nº 176/2022, Art. 9.º 3º referente ao Índice IPCA, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001454 e 2024001805.

Table with 6 columns: Item, Cód., Descrição, UD, Valor Contratado R\$, Valor Ajustado R\$, Marca. Rows include items for vehicle insurance (SEGURO DO VEICULO CHEV, SEGURO DO VEICULO RENAULT, SEGURO DO VEICULO RENAULT MASTER).

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 25/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 128 / 2023.

Cruzeiro do Oeste, 10 de maio de 2024.

PORTO SEGURO- COMPANHIA DE SEGURO GERAIS S/A. Contratada

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Cleicy Ferreira De Souza Secretária Municipal CONTRATANTE Testemunhas: 1- 2-



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 149 /2024 REF. CONTRATO Nº 436 / 2023

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, o Sra. Maria Helena Bertocco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 18.828.722/0001-02, com sede na Rua São Luiz, n.º 1960, Bairro: Centro, CEP: 89870000, município de Pinhalzinho/SC, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(*) Sirio Cassius Heinen, portador do CPF sob o n.º 219.283.989-87. As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a aquisição de redes para trava, redes de proteção e material esportivo e afins.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 85/2023, na forma da Lei 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acessar ao contrato 436 / 2023, o valor de R\$1632,82 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) referente a 25% do item, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei nº8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001784.

Table with 5 columns: Cód., Descrição, Quantidade contrato, Quantidade aditivo 25%, Valor unitário, Valor total. Row 9020: Medalha ouro, prata e bronze. Competição em ferro fundido com diâmetro de 7 cm.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 85 /2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 436 / 2023.

Cruzeiro do Oeste, 23 de maio de 2024.

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES Contratada

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Claudinei Alves Prefeita Municipal CONTRATANTE

Testemunhas: 1- 2-

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689 Número da Compra no Compras Net Nº 90024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

O MUNICIPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM – COM BASE NOS PREÇOS MÉDIOS DE REVENDA, TABELA SEMANAL, MUNICIPIO DE REFERÊNCIA UMUARAMA-PR.

TIPO: MAIOR DESCONTO – POR ITEM. DATA DA ABERTURA: 25 de junho de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br OBJETO: Registro de preços destinado a aquisição de Óleo diesel comum, Óleo diesel S10, Etanol e Gasolina comum, sendo o abastecimento na bomba da empresa vencedora, devendo ocorrer na sede do Município de Mariluz-PR, conforme descrição contida no termo de referência.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou no Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 12 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE MARILUZ Estado do Paraná

DECRETO nº 2.562 de 12 de junho de 2024

Anula o procedimento licitatório descrito no Pregão Eletrônico nº 031/2024, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 14.133/21 e Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, os valores inexequíveis no percentual de desconto adotados pelos participantes do Pregão Eletrônico nº 031-2024;

Considerando, que em tais circunstâncias é provável que possa haver prejuízos, tanto para a administração como para as proponentes;

Considerando, que a Administração Pública do Município é pautada nos princípios da legalidade, moralidade e da transparência;

Considerando, o imperativo legal descrito no inciso III do art. 71, da Lei nº 14.133/21, que autoriza a autoridade superior a anular o procedimento licitatório por razões de ilegalidade insanável.

DECRETA

Art. 1º. Fica anulado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2024, destinado a Peças e Acessórios para reposição em Veículos Leves, Médios e Pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício do Paço Municipal, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 18/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de junho de 2024.

Fornecedor: SENDCASE TELEENTERCONSULTAS LTDA CNPJ/CPF: 50.389.901/0001-27

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Total. Rows include TELEENTERCONSULTA ESPECIALIZADA, TELEENTERCONSULTA URGENCIA/EMERGENCIA, AUDITORIA DAS TELEENTERCONSULTAS, TAXA DE IMPLANTAÇÃO.

Valor Total Homologado - R\$ 116.950,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base no Ofício nº 125/2024-GAB, da Senhora Prefeita Municipal CONVOCA, em regime de urgência, os Nobres Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 13 e 14 de junho às 17:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 025/2024 Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir três vagas adicionais no Processo Seletivo Simplificado (PSS) realizado no ano de 2024 para o cargo de Recepcionista."

Autoria: Prefeita Municipal Milena Rosa Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 026/2024 Súmula: Inclui o imóvel que especifica na área de Expansão Urbana do Distrito de Rio Bonito - Município de Francisco Alves Estado do Paraná, instituído pela Lei nº 79/80 de 08 de junho de 1980.

Autoria: Prefeita Municipal Milena Rosa Para receber 1º e 2º discussão e votação.

Câmara Municipal de Francisco Alves/PR, aos 12 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.586/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO CONTRATO Nº 128/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

CONTRATADA: MUNICIPIO DE MARIA HELENA. CONTRATADA: LOURENÇO E LOURIVAL PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, tendo em vista o que consta no Processo nº 064/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 008/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO 1.1 O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LOURENÇO E LOURIVAL PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 52.782.070/0001-10, Rua Padre Eudécio nº 388, bairro campos Eliseos, na cidade de Ribeirão Preto-SP, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração "LOURENÇO E LOURIVAL", em 27 de julho de 2024, nas festividades em comemoração ao 64º aniversário da cidade, conforme termo de referência, parte integrante do presente edital. Objeto da contratação:

Table with 4 columns: Item, Descrição dos Produtos, Qt., Valor Unit (R\$), Valor Total (R\$). Row 01: Show da dupla LOURENÇO E LOURIVAL, com despesas com alimentação, transporte, hospedagem por conta da contratada, conforme proposta.

1.2 A empresa acima mencionada assume o comprometimento da atração "LOURENÇO E LOURIVAL", para realização de show no dia 27/07/2024, na cidade de Maria Helena-PR, em comemoração do 64º aniversário do Município. 1.3 O show deverá ter duração de no mínimo 1,30h, e será realizado em praça pública. 1.4 Todas as despesas de hospedagem, alimentação, estrutura da dupla, sua banda, e seus auxiliares correrão por conta da contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA 2.1 A contratação da apresentação artística da dupla Lourenço & Lourival durante o evento do 64º aniversário de Maria Helena, no dia 27 de julho, às 23:00, pode ser justificada por diversos motivos. Primeiramente, a dupla Lourenço & Lourival são reconhecidos cantores nacionais e internacionais, possuindo uma carreira consolidada. Sua presença no evento certamente atrairá um grande público e agregará valor à celebração.

2.2 Além disso, sua apresentação pode contribuir significativamente para celebrar a cultura local, que reflete na identidade da comunidade. 2.3 A qualidade artística e a capacidade de entretenimento de Lourenço & Lourival são amplamente reconhecidas, o que garantirá um momento de grande emoção e celebração para os presentes.

2.4 Por fim, a presença de artistas renomados como Lourenço & Lourival no evento não só proporcionará entretenimento, mas também promoverá a coesão social e fortalecerá os laços comunitários. A comemoração do 64º aniversário da cidade é uma oportunidade para unir pessoas em torno de valores compartilhados, e a participação de Lourenço & Lourival contribuirá significativamente para o sucesso e a relevância do evento.

2.5 Assim, Justificamos a contratação dos serviços por meio da inexigibilidade de Licitação, uma vez que a empresa LOURENÇO E LOURIVAL PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, detentora do CNPJ nº 52.782.070/0001-10, demonstrou possuir exclusividade na execução dos serviços de apresentação artística, especificamente da atração LOURENÇO & LOURIVAL. Documentos apresentados comprovam não apenas a competência técnica necessária, mas também a exclusividade para a realização do show.

2.6 Diante da singularidade e reputação do artista, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, estamos diante de um caso claro de contratação de profissional do setor artístico. Nesse contexto, é justificável a adoção do Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação e a contratação de um artista do meio musical, cuja escolha se fundamenta em aspectos subjetivos, especialmente no gosto popular.

2.7 Lourenço & Lourival é reconhecido por sua capacidade de animar multidões e possui uma vasta experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias, especialmente em praças públicas, onde consegue cativar e agradar a todos os tipos de público. 2.8 Dessa forma, a contratação da empresa LOURENÇO E LOURIVAL PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para atração LOURENÇO & LOURIVAL é justificável não apenas pelos aspectos técnicos e legais, mas também pela consagração e reconhecimento do artista no meio artístico e pelo seu histórico de sucesso em entreter e encantar o público.

3. DA VIGÊNCIA: 3.1 O prazo de vigência da contratação é até 12/09/2024, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. 3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Maria Helena - PR, 12 de junho de 2024.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.586/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

CONTRATO Nº 121/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

CONTRATADA: MUNICIPIO DE MARIA HELENA. CONTRATADA: MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI ME, tendo em vista o que consta no Processo nº 065/2024 e em observância às demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 009/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO 1.1 O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI, CNPJ nº 48.773.698/0001-89, Rua Padre Eudécio nº 388, bairro campos Eliseos, na cidade de Ribeirão Preto-SP, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração "CACIO & MARCOS", em 27 de julho de 2024, nas festividades em comemoração ao 64º aniversário da cidade, conforme termo de referência, parte integrante do presente edital. Objeto da contratação:

Table with 4 columns: Item, Descrição dos Produtos, Qt., Valor Unit (R\$), Valor Total (R\$). Row 01: Show completo da dupla CACIO & MARCOS, com despesas com alimentação, transporte, hospedagem, estrutura de som, iluminação, abastecimento de camarin, imposto, cenário, da dupla, banda e equipe técnica que os acompanha, por conta da contratada, conforme proposta.

1.2 A empresa acima mencionada assume o comprometimento da atração "CACIO & MARCOS", para realização de show no dia 27/07/2024, na cidade de Maria Helena-PR, em comemoração do 64º aniversário do Município. 1.3 O show deverá ter duração de no mínimo 2,00h, e será realizado em praça pública. 1.4 Todas as despesas de hospedagem, transporte, alimentação, estrutura de som e iluminação, camarin, cenário, da dupla, sua banda, e seus auxiliares correrão por conta da contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA 2.1.1 A contratação da apresentação artística da dupla Cacio & Marcos durante o evento do 64º aniversário de Maria Helena, no dia 27 de julho, às 23:00, pode ser justificada por diversos motivos. Primeiramente, a dupla Cacio & Marcos são reconhecidos cantores nacionais, possuindo uma carreira consolidada. Sua presença no evento certamente atrairá um grande público e agregará valor à celebração.

2.1.2 Além disso, sua apresentação pode contribuir significativamente para celebrar a cultura local, que reflete na identidade da comunidade. 2.1.3 A qualidade artística e a capacidade de entretenimento de Cacio & Marcos são amplamente reconhecidas, o que garantirá um momento de grande emoção e celebração para os presentes.

2.1.4 Por fim, a presença de artistas renomados como Cacio & Marcos no evento não só proporcionará entretenimento, mas também promoverá a coesão social e fortalecerá os laços comunitários. A comemoração do 64º aniversário da cidade é uma oportunidade para unir pessoas em torno de valores compartilhados, e a participação de Cacio & Marcos contribuirá significativamente para o sucesso e a relevância do evento.

2.1.5 Assim, Justificamos a contratação dos serviços por meio da inexigibilidade de Licitação, uma vez que a empresa MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI, detentora do CNPJ nº 48.773.698/0001-89, demonstrou possuir exclusividade na execução dos serviços de apresentação artística, especificamente da atração CACIO & MARCOS. Documentos apresentados comprovam não apenas a competência técnica necessária, mas também a exclusividade para a realização do show.

2.1.6 Diante da singularidade e reputação do artista, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, estamos diante de um caso claro de contratação de profissional do setor artístico. Nesse contexto, é justificável a adoção do Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação e a contratação de um artista do meio musical, cuja escolha se fundamenta em aspectos subjetivos, especialmente no gosto popular.

2.1.7 Lourenço & Lourival é reconhecido por sua capacidade de animar multidões e possui uma vasta experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias, especialmente em praças públicas, onde consegue cativar e agradar a todos os tipos de público. 2.1.8 Dessa forma, a contratação da empresa MARCOS VINICIUS ROQUE BIANCHI para atração CACIO & MARCOS é justificável não apenas pelos aspectos técnicos e legais, mas também pela consagração e reconhecimento do artista no meio artístico e pelo seu histórico de sucesso em entreter e encantar o público.

3. DA VIGÊNCIA: 3.1 O prazo de vigência da contratação é até 12/09/2024, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. 3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Maria Helena - PR, 12 de junho de 2024.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.586/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

CONTRATO Nº 122/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

CONTRATADA: MUNICIPIO DE MARIA HELENA. CONTRATADA: RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES, tendo em vista o que consta no Processo nº 066/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 010/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO 1.1 O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES, CNPJ nº 12.650.670/0001-21, Rua João Vergilio de Paula Neto, 444, na cidade de Atalaia-PR detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração "BANDA BRASIL 2000", em 25 de julho de 2024, nas festividades em comemoração ao 64º aniversário da cidade, conforme termo de referência, parte integrante do presente edital. Objeto da contratação:

Table with 4 columns: Item, Descrição dos Produtos, Qt., Valor Unit (R\$), Valor Total (R\$). Row 01: Show completo da BANDA BRASIL 2000, com despesas com alimentação, transporte, hospedagem, estrutura de som, iluminação, abastecimento de camarin, imposto, cenário, da banda e equipe técnica que os acompanha, por conta da contratada, conforme proposta.

1.2 A empresa acima mencionada assume o comprometimento da atração "BANDA BRASIL 2000", para realização de show no dia 25/07/2024, na cidade de Maria Helena-PR, em comemoração do 64º aniversário do Município. 1.3 O show deverá ter duração de no mínimo 3,00h, e será realizado em praça pública. 1.4 Todas as despesas de hospedagem, transporte, alimentação, estrutura de som e iluminação, camarin, cenário, da dupla, sua banda, e seus auxiliares correrão por conta da contratada.

1.5 Toda estrutura da banda deverá ser montada no dia 25/07/2024 até as 17:00

2. DA JUSTIFICATIVA 2.1 A contratação da apresentação artística da Banda Brasil 2000 durante o evento do 64º aniversário de Maria Helena, no dia 25 de julho, às 23

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 083/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 083/2023
Processo Administrativo nº 046/2023
Pregão Eletrônico nº 027/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.947/2024
Súmula: Dispõe sobre a criação, competência e funcionamento do Conselho Municipal de esporte e lazer e do Fundo Municipal de Esporte e de outras providências
CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Icaraima – CMELI, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento e massificação planejada das atividades físicas, do esporte e de lazer para população de Icaraima, bem como a melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do desporto municipal.

Art. 15 O exercício como membro do Conselho Deliberativo do Fundo FME será desempenhado gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.
Art. 16 Ao Conselho Deliberativo do FME competirá:
I - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;
II - aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo;
III - estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas no art. 13 desta Lei;

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 047/2024
Em análise ao requerimento da senhora Eliane Roberta Teixeira Fujii ocupante do cargo de Diretor Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 039.722.899-60, realizado em 10/06/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 18/06/2024 e retorno em 21/06/2024, objetivando a participação no Curso "AUDITÓRIAS INTERNAS NAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA A TRANSIÇÃO DE GOVERNO – REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, TRANSPARÊNCIA E GOVERNO DIGITAL", CURITIBA/PR, após analisada a sua pertinença, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretor resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.726,23.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Decreto nº 117/2024 de 07/06/2024
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 2351/2023 de 12/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 048/2024
Em análise ao requerimento da senhora ROSANGELA ONOFRE ocupante do cargo de Assessora Administrativa e inscrito no CPF sob o nº. 031.183.579-16, realizado em 10/06/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 18/06/2024 e retorno em 21/06/2024, objetivando a participação no Curso "AUDITÓRIAS INTERNAS NAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA A TRANSIÇÃO DE GOVERNO – REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, TRANSPARÊNCIA E GOVERNO DIGITAL - CURITIBA/PR, após analisada a sua pertinença, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.726,23.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Decreto nº 117/2024 de 07/06/2024
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 2351/2023 de 12/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 049/2024
Em análise ao requerimento da senhora JAIR OZÓRIO ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 710.231.949-53, realizado em 10/06/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz de Iguaçu/PR, com previsão de saída em 18/06/2024 e retorno em 21/06/2024, objetivando a participação no Curso – ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCAMINHAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS. Após analisada a sua pertinença, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.726,23.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIGURI
PORTARIA Nº 182/2024, de 12 de Junho de 2024.
SÚMULA: Nominar membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEC.
RESOLVE:
Art. 1º Nominar os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEC, como segue:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Icaraima – CMELI, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento e massificação planejada das atividades físicas, do esporte e de lazer para população de Icaraima, bem como a melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do desporto municipal.
Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem às seguintes competências básicas:
I - desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no Município;
II - contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de recreação e esporte;
III - acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, competições e eventos culturais da cidade;
IV - propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e concessão de prêmios como estímulo às atividades.
Art. 3º Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como, a fiscalização da sua aplicação.
Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) titulares e (dez) suplentes, na seguinte forma:
I-04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
II-02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
III-02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
IV-02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
V-02 (dois) representantes da Associação Comercial e Empresarial;
VI-02 (dois) representantes das Escolas e Colégios;
VII-02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
VIII-02 (dois) representantes da APAE;
XIX-02 (dois) representantes das Academias de Ginástica e Esportes;
Art. 5º O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo para mais 03 (três) anos.
Art. 6º Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o artigo 4º desta Lei, que completará o mandato de seu antecessor.
Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á, a cada 60 (sessenta) dias e extraordinariamente quando convocados pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 8º Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, eleger uma Comissão Executiva composta de 04 (quatro) membros, assim discriminados:
I - Vice-Presidente;
II - Secretário;
III - Tesoureiro.
Art. 9º Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
II - cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
III - deliberar, nos casos de urgência, comunicando os fundamentos da decisão ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, podendo esta ser mantida ou reformulada;
IV - delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer não receberão salários ou outras formas de gratificação ou remuneração.
Art. 10 Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.
Art. 11 O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer após a publicação do ato e sua criação.
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Art. 12 Fica criado o Fundo Municipal de Esportes - FME, previsto no art. 71 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de arrecadar recursos à implementação de programas e à manutenção do esporte no Município.
§ 1º O Fundo Municipal de Esportes será administrado pelo Presidente e pelo Tesoureiro eleito por seus pares.
§ 2º O Fundo Municipal de Esportes de que trata este artigo será identificado pela sigla FME.
Art. 13 Os recursos do Fundo Municipal de Esportes, em consonância com as diretrizes da política municipal de esportes, serão aplicados da seguinte forma:
I - no desenvolvimento e implementação de projetos esportivos no Município;
II - na manutenção dos esportes do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III - na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;
IV - na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, jogos oficiais do Estado do Paraná, olimpíadas e/ou na realização de eventos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
V - na divulgação, das potencialidades esportivas do Município por intermédio da mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;
VI - nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento técnico profissional dos esportistas;
VII - em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;
VIII - na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas, administração e organização de eventos do gênero.
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
Art. 14 O Fundo Municipal de Esportes será administrado pela Diretoria Deliberativa do Conselho Municipal de Esportes, responsável pela aprovação de contratações de profissionais, projetos e programas esportivos, integrantes da política municipal de esportes, que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação.
§ 1º O Presidente e gestor do Conselho Deliberativo do Fundo será o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
§ 2º Na ausência do Presidente, os trabalhos serão assumidos na ordem determinada no art. 8º.

Art. 15 O exercício como membro do Conselho Deliberativo do Fundo FME será desempenhado gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.
Art. 16 Ao Conselho Deliberativo do FME competirá:
I - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;
II - aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo;
III - estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas no art. 13 desta Lei;
IV - fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do Controle Interno do Município;
V - propor medidas de aprimoramento de desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando à consecução da política de esportes do Município.
Parágrafo único. O Conselho deliberará sobre sua própria organização, mediante a elaboração de seu regimento interno, que será baixado por ato do Prefeito Municipal.
DAS ATRIBUIÇÕES DO FUNDO
Art. 17 São atribuições do gestor do Fundo - FME:
I - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas do Plano de Esportes do Município, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo - FME;
II - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal os planos de aplicação dos Recursos a cargo do Fundo, em consonância com o Plano de Esportes do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo - FME;
IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
V - ordenar os empenhos e os pagamentos à conta do orçamento do Fundo - FME;
VI - firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido, convênio e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo - FME;
VII - preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de esportes financiados pelo Fundo - FME, para serem submetidos ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal;
DOS RECURSOS DO FUNDO
Art. 18 Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:
I - transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas públicas ou privadas, órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, para fins específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos esportivos no Município;
II - recursos transferidos pelo Município orçamentários e decorrentes de créditos especiais, suplementares ou transferências voluntárias pelas entidades privadas que venham a ser destinados ao Fundo;
III - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
IV - doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;
V - outras taxas e preços públicos do setor de esportes que venham a ser criados.
Art. 19 As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de MUNICÍPIO DE ICARAIMA/PR/FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES-FME.
Art. 20 Quando disponíveis os recursos do Fundo - FME -, poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
Art. 21 Constituem ativos do Fundo:
I - disponibilidades monetárias, oriundas de receitas específicas;
II - direitos que porventura vierem a constituir;
III - imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros.
Art. 22 Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza assumidas para a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes.
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
Art. 23 O orçamento do Fundo Municipal de Esportes evidenciará as políticas e o programa e trabalho da Administração Municipal, integrará o orçamento geral do Município, observado, na sua elaboração normas estabelecidas na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
Art. 24 O orçamento do Fundo - FME -, será organizado de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar resultados, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a Contabilidade Geral do Município.
Parágrafo único. O Fundo - FME -, terá um responsável técnico, devidamente habilitado, integrante do quadro próprio de pessoal, designado por ato do Prefeito, ao qual competirá a atribuição deste artigo.
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 25 A execução orçamentária do Fundo - FME -, se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.
Art. 26 A despesa do Fundo - FME -, se constituirá na aplicação dos recursos e financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implementação de projetos esportivos, bem como na manutenção de serviços de esporte.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 27 O Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes - FME -, terão duração indeterminada.
Parágrafo único. Em caso de extinção do Fundo - FME, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.
Art. 28 Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, autorizada a utilizar 10% (dez por cento) dos recursos recolhidos ao FME em sua manutenção a título de taxa de administração.
Art. 29 A administração superior e coordenação político administrativo do Fundo - FME -, serão exercidas pelo Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta Lei.
Art. 30 É de ofício do FME contrair débitos e/ou obrigações, a descoberto dos recursos necessários e destinados legalmente ao adimplemento da aquisição ou do serviço, sob pena de constituir infração administrativa.
Art. 31 O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato de sua criação.
Art. 32 O servidor municipal designado para integrar o CME, não fica eximido de suas obrigações funcionais, embora deva constar na sua ficha funcional a prestação dos serviços relevantes.
Art. 33 O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer será aprovado no prazo de 30 (trinta) dias, da data da nomeação de seus membros.
Art. 34 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos doze dias do mês de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.948/2024
Súmula: Acrescenta o art. 12-A à Lei nº 1927/2024, que versa sobre a indicação do responsável pela gestão do fundo de saneamento básico e ambiental de Icaraima.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 023/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica acrescentado à Lei nº 1927/2024, de 08 de Março de 2024, o seguinte art. 12-A:
"Art. 12-A - A gestão do fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental FMSBA do município de Icaraima, será efetuada pelo Diretor do Conselho municipal de saneamento básico e ambiental - CASAB".
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos doze dias do mês de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.119/2024
DATA: 12/06/2024
SÚMULA: Altera os Novos Membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora e da outra providência.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Altera os novos Membros do Comitê Gestor Municipal, nos termos da Lei 414/2009.
Art. 2º - O Novo Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora fica composto por esses membros.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA CPF: XXX.999.308-69
SUZANA FERREIRA GRACIANO CPF: XXX.282.519-00
DANIELI ARANDES DE PAULA CPF: XXX.153.469-96
DIANA TEIXEIRA DE ABREU CPF: XXX.232.979-10
SANDRA APARECIDA PEREIRA BRITO CARDOSO CPF: XXX.269.579-20
MARCIA DA S. E. FERNANDES CPF: XXX.967.449-99
MILTON ANTONHOLLI CPF: XXX.514.079-15
OSMIR SIANE FULGENCIO CPF: XXX.269.429-04
JANAINE AMADO PILOTO CPF: XXX.311.899-00
DIEGO GUERREIRO CPF: XXX.276.539-32
MOACIR PEDROSO DIAS CPF: XXX.263.139-87
GISLAINE ALBU CARVALHO CPF: XXX.231.219-48
CAMILA CHALEGRE PAIVA CPF: XXX.800.309-89
DIEGO FERNANDO DOS SANTOS CPF: XXX.214.789-22
DILENE MARIA DA SILVA CPF: XXX.050.819-72
LAYANE PAULA SILVESTRE SELEGUIM CPF: XXX.789.159-93
INEZ ROSS FERNANDES LIMA CPF: XXX.954.029-47
RAPHAEL STEVANATO HONORIO CPF: XXX.274.309-79
DEVAIR FABRIS CPF: XXX.443.819-87
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 12 dias do mês de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
CONTRATAÇÃO Nº 42024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO RURAL EM TST – TRATAMENTO SUPERFICIAL TRÍPLIO, Instrumento de Repasse Nº 4125357/2023 do Programa "TIPA" MAIS QUE ENERGIA, e contrapartida do município de São Jorge do Patrocínio/PR, em 3.900,00 METROS LINEARES, COM LARGURA MÉDIA DE 6,00, totalizando 19.800,00 m², na estrada São Henrique deste trecho Parque Nacional de Itaipu Grande neste Município.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de MARÇO de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante vencedora conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
ALUGALIA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/06/24
JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
Concorrência Nº 3/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (T1) em 2.200,00 metros lineares, trecho sentido ao Bairro Vila Oriental, com recursos provenientes do CONVÊNIO 093/2024, FIRMADO JUNTO A SEAB – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, e contrapartida do município de São Jorge do Patrocínio/PR
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante vencedora conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
ALUGALIA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/06/24
JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO

Extrato de Contrato
Contrato nº 123/2024
Pregão Eletrônico nº 031/2024
Edital nº 051/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA (37.324.550/0015-11)
Objeto: Aquisição PLAYGROUND INFANTIL 4 PLATAFORMAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R\$ 20.986,00 (vinte mil e novecentos e oitenta e seis reais)
Vigência: 12/06/2024 A 31/12/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, V, da Lei nº. 14.133/21 e parecer jurídico nº 203/2024, a favor da contratação da pessoa jurídica AGOSTINHO MARQUES DA SILVA NETO, inscrito no CNPJ nº 14.453.524/0001-42, no valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) a serem pagos de doze parcelas mensais de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), para a locação de salão comunitário, situado na Rua Pedrelina Macedo e Silva, nº 241, quadra nº 01 e lote nº 13, da Matrícula nº 68.262, destinado a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Douradina-PR, presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Douradina-PR, 12 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15 / 2024

DATA: 12/06/2024 PROTOCOLO: 73 / 2024 PROCESSO: 73

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: AGOSTINHO MARQUES DA SILVA NETO - ME
CNPJ: 14.453.524/0001-42 Ins. Estadual: 999999
Endereço: Pedrelina Macedo e Silva, 245 CEP: 87.485-000
Bairro: Centro Cidade: Douradina - PR

OBJETO
Locação de salão comercial, situado na Rua Pedrelina Macedo e Silva, nº 241, quadra nº 01 e lote nº 13, destinado a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Douradina-PR.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
090010460800020743390360000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1200	1.900,00	2.800,00	
090010460800020743390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0900220608001420753390360000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
0900220608001420753390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0900420609001420773390360000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
0900420609001420773390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
110018541001421333390360000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
110018541001421333390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
110018541001421373390360000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
110018541001421373390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	21391	Locação de salão comercial, situado na Rua Pedrelina Macedo e Silva, nº 241, quadra nº 01 e lote nº 13, destinado a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Douradina-PR.	MES	12,00	1.900,00	22.800,00

Total: 22.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, V, Lei 14133/21

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 228/2024
Data: 12.06.2024
Ementa: deferir o pedido da candidata aprovada no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022 que renunciou a sua respectiva classificação e solicitou realocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos;
CONSIDERANDO o edital de convocação nº 004/2024 referente ao concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o número 11968/2024, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2.248/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou realocação no final da relação dos aprovados.
Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 226/2024 de 12.06.2024
Registrado no memorando on-line sob o nº 2.248/2022
Para o Cargo de Psicólogo
Nome Inscrição Da Classificação Para Classificação
Leticia Caroline Ramos 011.501.538-30 018º 026º
TOTAL = 1
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 134/2024
Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 07/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 07/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada ao referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R\$
GOMES & RONCOLATO LTDA 236.678,82
GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME 315.610,50
JC MARTINS FRUTARIA 232.706,90
NOROESTE LICITACOES LTDA 60.452,50
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA 6.465,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 12 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024
Concorrência Nº 2/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS EM TST NA ESTRADA SÃO HENRIQUE - TRECHO JURUCAIA, EM 1.950,00 METROS LINEARES, COM LARGURA MÉDIA DE 6,00 M E UMA ÁREA TOTAL DE PAVIMENTO DE 11.700,00 M², COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 947117/2023 - OPERAÇÃO 1089112-96 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedora(s) conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
ALUGALLA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/06/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 227/2024
Data: 12.06.2024
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 003/2024, referente ao Concurso Público nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, para os cargos de provimentos efetivos, conforme específica.
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guairá, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;
Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 004/2024 referente ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando os memorandos online sob os nºs 2248/2022,
DECRETA:
Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2022, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 004/2024;
Cargo de Enfermeiro Padrão - Afrodescendente
Nome Classificação Inscrição nº
SILVIA LETICIA DA SILVA 004º 011.501.552-05
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 006/2024
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2121/2021, 023/2022, 2248/2022, 800/2023, 1171/2024 e 1466/2024.
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guairá, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 12.06.2024 a 18.07.2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:
Para o Cargo de Assistente Administrativo- Afrodescendente
Nome Classificação Inscrição Nº
Nicole Giovana Teles da Silva 11º 011.501.531-00
Para o Cargo de Enfermeiro Padrão
Nome Classificação Inscrição Nº
Daiane De Matos Ribeiro 11º 011.501.581-11
Para o Cargo de Motorista de Veículos
Nome Classificação Inscrição Nº
Leonardo Viera da Costa 17º 011.501.570-88
Tiago Henrique Rodrigues do Carmo 16º 011.501.595-91
Juliano Diniz Bourscheidt 16º 011.501.529-87
Para o Cargo de Psicólogo
Nome Classificação Inscrição Nº
Tais Aparecida Mariano 19º 011.501.543-93
Guilherme Sertorio Bartoli 20º 011.501.542-63
2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Reserva ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/INITNIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme prevê em seus Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX. Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencional ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ: 09.807.830/001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
EDITAL Nº 002, DE 12 DE JUNHO DE 2024
Convoca candidato aprovado em Concurso Público do SAMAE, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001/2020
A DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007,
RESOLVE:
Convocar os candidatos aprovados em Concurso Público do SAMAE, instituído pelo Edital de Concurso nº 001/2020, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 08 de 14 de dezembro de 2020, conforme quadro abaixo:
CARGO: ENCANADOR N. O M E CLASSIF. 2º
124857 NEVES ALVES DE OLIVEIRA
CARGO: LEITURISTA N. INSC. N O M E CLASSIF. 3º
130846 LUCAS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA
Os candidatos acima convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SAMAE, cito a Rua Prefeito Carillo Shimdt Villela, nº 376, entre o dia 12 de junho a 03 de julho de 2024, em dia útil e em horário de expediente, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos dos seguintes documentos (original e cópia):
a) Carteira de Identidade – RG;
b) Cartão do CPF/MF;
c) Uma foto 3x4 (de frente);
d) Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
e) Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
f) Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Certidão Cível e Criminal do Estado;
j) Certidão Cível e Criminal da União;
k) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
l) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
m) Certificado Militar (para sexo masculino);
n) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
o) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
p) Carteira do Conselho de Classe;
q) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
r) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
s) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo legal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
t) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
u) Comprovante do nº da conta bancária – Banco do Brasil – Agência de Tapejara-PR.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 08, de 14 de dezembro de 2020.
Tapejara, em 12 de junho de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.112/2024
DATA: 12/06/2024
SÚMULA: Constitui Grupo Técnico Permanente para fins de acompanhamento e fiscalização, controle da implantação e adequações do Plano Diretor Municipal, em consonância com a Lei Estadual nº 15.229/2006 e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 5.404/2020, dando nova composição ao Grupo Técnico Permanente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, controle da implantação e adequações necessárias do Plano Diretor Municipal nos termos da Lei Estadual n. 15.229/2006, no interesse das demandas municipais e composto pelos seguintes membros:
SEGMENTO REPRESENTANTE
Representante da Secretaria Municipal Planejamento Titular: Joyce da Silva Francisco
Suplente: Susana Ferreira Graciano
Representante da Assessoria Jurídica Titular: Luis Flavio Marins Filho
Suplente: Orlando Moraes
Representante da Secretaria de Obras Serviços Públicos e Rodoviários Titular: Luiz Carlos de Lima
Suplente: Paulo Váiles Zampieri
Representante da Secretaria de Finanças Titular: Osmir Siani Fulgêncio
Suplente: Maiza Fernandes Felto
Representante da Secretaria de Educação e Esporte Titular: Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso
Suplente: Paulo Gonçalves Dias
Representante da Agência do Trabalhador Titular: Gislaiane Calvo Pacito
Suplente: Camila Chalgrei Paiva
Representante da Secretaria Municipal de Saúde Titular: Laercio Fernandes
Suplente: Paulo Sergio Trovo
Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo Titular: Idemar Gregório Monteiro
Suplente: Fernando Silvano de Oliveira
Representante do Departamento de Engenharia Titular: Janaine Amado Piloto
Suplente: Pablo Runyan Soares de Magalhães
Art. 2º Fica determinado que o Grupo Técnico Permanente ora instituído, será coordenado pela Engenheira Civil, Senhora JANAINÉ AMADO PILOTO, com registro no CREA/PR nº 176950/D.
Art. 3º Os serviços prestados pelo Grupo Técnico Permanente são de relevância, porém sem ônus para a municipalidade, podendo os servidores que a compõe se ausentarem de suas funções para realizar diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos, bem como realizar reuniões, audiências e conferências públicas em horário normal ou no dia do expediente.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 12 dias do mês de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.114/2024
DATA: 12/06/2024
SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE ICARAIMA – PARANÁ INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº. 2.413/2013.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 6.664/2023, dando nova composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Icaraima – Paraná, criado pela Lei Municipal nº 586/2011, sendo este partilhado entre o Poder Público e a Sociedade Civil.
Art. 2º - O CDM será composto por 10 membros titulares e iguais numero de Suplentes, ficando assim constituído:
I – PODER PÚBLICO
REPRESENTANTE SEGMENTO Departamento de Engenharia – Prefeitura Municipal
Titular: Janaine Amado Piloto
Suplente: Pablo Runyan Soares de Magalhães Chefe Div. Pessoal(Rec. Humanos) - Prefeitura Municipal
Suplente: Osmir Siani Fulgêncio Secretário da Fazenda - Prefeitura Municipal
Suplente: Ana Claudia dos Santos Dpto Administração Prefeitura Municipal
Titular: Susana Ferreira Graciano Secretaria de Planejamento - Prefeitura Municipal
Suplente: Gislaiane Calvo Pacito Agência do Trabalhador - Prefeitura Municipal
Titular: Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal
Suplente: Dorival Gonçalves Dias Coordenador do departamento de Transporte
Titular: Milton Antonhó Secretario Administrativo – Prefeitura Municipal
Suplente: Joyce da Silva Francisco Prefeitura Municipal
II – SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTE SEGMENTO
Titular: Orivaldo Donizeti Monerato Sindicato Trabalhador Rurais
Suplente: Carlos Alberto Gabiatio Sindicato Trabalhador Rurais
Titular: Pedro Sergio Martins Associação Comercial e Industrial de Icaraima – ACIMI
Suplente: Valdir Antonio Emanuelli Associação Comercial e Industrial de Icaraima – ACIMI
Titular: Pedro Américo da Silva Associação de Recuperação de Alcolólatras – ARA
Suplente: José Pedro da Silva Associação de Recuperação de Alcolólatras – ARA
Titular: Osvaldo Piovesan APPIR – Associação de Produtores de Peixe de Icaraima e Região
Suplente: Antônio Buscariolo APPIR – Associação de Produtores de Peixe de Icaraima e Região
Titular: Rosiney da Silva Associação da Terceira Idade de Icaraima
Suplente: Jurandir Acino da Silva Associação da Terceira Idade de Icaraima
Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Icaraima.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - O mandato dos membros do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE ICARAIMA será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 12 dias do mês de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 4881/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora ALZIRA DA SILVA SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.098.849-15 e carteira de identidade RG sob nº 5.167.522-3 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará participando da 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CIB/PR 2024, nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4882/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.098.849-15 e carteira de identidade RG sob nº 5.167.522-3 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento no Hospital Médico de Olhos S.A., nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4883/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade a Servidora Pública Senhora INGRID TAINA DE LIMA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 341.777.138-21 e carteira de identidade RG sob nº 45.904.026-1 SSP-SP, com matrícula 3792, pelo período compreendido entre a data da posse no cargo e o esgotamento do prazo de 180 dias, ou seja, entre 10 de junho a 06 de agosto de 2024, conforme a Lei nº. 029/1993, c/c a Lei nº.253/2010 com as modificações introduzidas pela Lei nº. 445/2013.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4884/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Tiago Cabreira de Oliveira matrícula 3284 CPF 029.168.448-10 RG. 6.340.460-8 no cargo de Engenheiro Agrônomo para responder como Fiscal do Convênio Cistapret Paraná firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura e publicação no diário oficial.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 26/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: CLEIA E K THURÓV ME
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas – CONVÊNIO Nº 927753/2022 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – PLATAFORMA +BRASIL. Solicitante: Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 10/06/2025
VALOR TOTAL: R\$55.900,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 8/2023, homologada em 04/04/2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xamburé

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024
Data: 12.06.2024
Ementa: altera a Lei Complementar nº 01/2008, de 02 de janeiro de 2008, que instituiu o Código Urbanístico do Município de Guairá, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A Lei Complementar nº 01/2008, passa a vigorar acrescida do Artigo 425-A, com a seguinte redação:
"Art. 425-A Por ocasião de obras públicas ou privadas, em programas de conjunto habitacional de interesse social, pertencentes a Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para a execução das obras e dos serviços de infraestrutura urbana exigida para parcelamento e anexação do solo, será constituída caução, antes do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, no valor de, no mínimo, 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes o valor determinado para execução das obras e dos serviços de infraestrutura urbana, através de uma das seguintes garantias:
I - carta de fiança bancária ou pessoal;
II - depósito pecuniário em consignação de conta vinculada à Prefeitura do Município de Guairá;
III - caução real mediante hipoteca de imóveis situados no Município de Guairá, desde que livres de quaisquer ônus, imóveis estes que poderão ser avaliados pela municipalidade, para confirmação do valor atrelado;
§ 1º A caução deverá ser instrumentalizada por Escritura Pública e registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, no ato do registro do empreendimento, cujos emolumentos ficarão às expensas do empreendedor.
§ 2º Quando os imóveis caucionados forem localizados em área fora do empreendimento deverão ser apresentados os respectivos documentos e os registros devidamente averbados e atualizados.
§ 3º Não serão aceitas como caução, pelo Poder Público, as áreas cuja declividade seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) e aquelas declaradas de preservação permanente."
Art. 2º O ANEXO VII - PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS MACROZONAS, ZONAS, SETORES E EIXOS DA Lei Complementar nº 01/2008, de 02 de janeiro de 2008 com as respectivas alterações, passa a vigorar com a redação contida no Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 272/2024
Data: 11.06.2024
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 226/2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 292/2018, RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 226/2024 de 09.05.2024, concernente às férias da Servidora Pública Municipal Cassiana Antonio Vicente, matrícula 29508-01, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 e gozo de 08/06/2024 a 17/06/2024, cuja matéria foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10.05.2024 - Edição nº 3020 e no Jornal Umuarama Ilustrado - Edição nº 13.017 de 10.05.2024 - página C 2 - caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 226/2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 133/2024
Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 08/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 08/2024, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos manipulados para distribuição gratuita aos pacientes do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada ao referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R\$
EXTRATIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA 52.810,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 12 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Anexo I - Lei Complementar Nº 003/2024 de 12.06.2024
ANEXO VII – PARÂMETRO URBANÍSTICOS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS MACROZONAS, ZONAS E SETORES E EXOS

Ordem	Zonas /Eixos	Área de Lotes (m2) (1)	Desmembramento de Lotes (m2) (6)	Taxa de Ocupação Mínima (metros) (13)	Taxa de Ocupação Máxima (%) (13)	Taxa de Permeabilidade (%) (13)	Taxa de Permeabilidade (%) (13)	Nº Máximo de Pavimentos (2) (4) (7)	Coefficiente de Aproveitamento (4) (5) (7)	Recuo Frontal Mínimo (m) (3) (8) (11)
1	Zona de Ocupação Prioritária 1 – ZOP1	300,00	(14)	10,00	10,00%	75,00%	25,00%	12,00	6,00	3,00
2	Zona de Ocupação Prioritária 2 – ZOP2	300,00	(14)	10,00	10,00%	75,00%	25,00%	8,00	6,00	3,00
3	Zona de Ocupação Prioritária 3 – ZOP3	300,00	(14)	10,00	10,00%	75,00%	25,00%	2,00	6,00	3,00
4	Zona de Qualificação e Ocupação – ZQO	300,00	(14)	10,00	10,00%	75,00%	25,00%	4,00	6,00	3,00
5	Zona de Ocupação e baixa densidade – ZOB	20.000,00	(14)	-	-	50,00%	50,00%	4,00	6,00	3,00
6	Zona de Grandes Empreendimentos – ZGE	1.000,00	(14)	20,00	-	50,00%	50,00%	(10)	6,00	3,00
7	Zona de Projetos Especiais – ZPE	1.000,00	(14)	20,00	-	50,00%	50,00%	(10)	6,00	3,00
8	Zona Industrial Portuária de Guaira 1 – ZP1	1.000,00	(14)	20,00	-	50,00%	50,00%	(10)	6,00	3,00
9	Zona Industrial Portuária de Guaira 2 – ZP2	420,00	(14)	20,00	-	50,00%	50,00%	(10)	6,00	3,00
10	Zona Industrial Portuária de Guaira 3 – ZP3	1.000,00	(14)	20,00	-	50,00%	50,00%	(10)	6,00	3,00
11	Zona Industrial Portuária de Guaira 4 – ZP4	5.000,00	(14)	20,00	-	50,00%	50,00%	(10)	6,00	3,00
12	Zona Institucional – ZI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	Zona de Áreas Verdes – AV	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	Zona Especial de Interesse Social para Regularização e Produção de Moradia – ZEIS	200,00 (16)	(14)	10,00	5,00%	75,00%	25,00%	2,00	6,00	3,00
15	Zona Especial de Interesse Indígena 1 e 2	-	-	-	-	80,00%	0,00%	2,00	2,00	3,00
16	Eixo Rodoviar-Ferrovio – ERF	-	-	-	-	50,00%	100,00%	(10)	6,00	-
17	Eixo Integração Regional – EIR	1.000,00	-	20,00	10,00%	50,00%	50,00%	(10)	6,00	-
18	Eixo de Comércio e Serviços – ECS	600,00	(14)	10,00	10,00%	100 (7)	-	(10)	6,00	-
19	Zona de Comércio e Serviços – ZCS	300,00	(14)	10,00	10,00%	75,00%	25,00%	(10)	6,00	(15)

OBSEVAÇÕES

- Parâmetro deve ser considerado também para o caso de unidades autônomas de terreno de condomínios horizontais.
- Permissão de construção no alinhamento lateral e fundos, para faces sem aberturas. O recuo mínimo obrigatório é de 1,50 nas faces da edificação que apresentarem aberturas, exceto nas zonas que a sanomatização seja variável de acordo com tipo de construção urbana.
- Edificações acima de dois pavimentos ou acima de 9,00 metros de gabarito, os recuos laterais e de fundo, respeitando a relação: r= h/6, onde: r: recuo em metros; h: gabarito em metros da edificação.
- Permissão através da outorga onerosa do direito de construir ou transferência do potencial construtivo.
- Permissão de forma não onerosa para empreendimentos e interesse social vinculado a política pública de habitação.
- Permissão através da outorga onerosa de alteração de uso em processo de desmembramento, para o mínimo de 220m² para lotes de 500m² e 200m² para os demais lotes, exceto nas zonas: Zona de Ocupação Prioritária 1, Zona de Ocupação Prioritária 2, Zona de Qualificação e Ocupação – ZQO e Zona de Comércio e Serviço.
- Permissão através da outorga onerosa do direito de construir, a edificação acima do máximo permitido, exceto na Zona de Ocupação Prioritária 3.
- Nos Lotes de esquina, um dos lados da construção poderá estar sobre o alinhamento predial e o outro deverá obedecer o recuo frontal.
- 100% no pavimento térreo e sobre-teto.
- Variação de acordo com tipo de construção industrial.
- Considera-se recuo frontal em terreno de esquina, qualquer um dos lados voltados para via pública.
- Permissões obras de contenção de Águas Pluviais.
- Taxa de ocupação mínima, para fins de cobrança de tributos.
- Permissão o parcelamento desde que tenha o parâmetro mínimo da zona em questão.
- Considera-se autorização de construção sem prazo, para edificações com estilo e características comerciais, que os ambientes térreo tenham portas frontais estilo comerciais, atendido as demais exigências desta código a exemplo de estabelecimento de edificações com finalidades residenciais devendo obrigatoriamente possuir o recuo de 03 (três) metros.
- Lotes de esquina obrigatoriamente deverão ter área mínima de 240,00 m².
- Em caso de relevante interesse público poderá nestas zonas ser parcelado em áreas de valor inferior a definida no lote mediante a justificativa e aprovação do Conselho das Cidades – CONSIGIA.
- Todos as edificações não residenciais poderão ser construídas na linha do alinhamento predial independente a zonas e eixos em que situam o terreno, permanecendo inalterados os demais parâmetros urbanísticos do ANEXO – PARÂMETRO URBANÍSTICOS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS MACROZONAS, ZONAS E SETORES E EXOS.
- Por ocasião de obras públicas ou privadas, em programas de conjunto habitacional de interesse social, pertencentes a Zona Especial de Interesse social (ZEIS), permite-se a testada mínima de 7,5 metros, área mínima dos lotes de área de quadras de 150 m² e 200 m² nas esquinas.
- Por ocasião de obras públicas ou privadas, em programas de conjunto habitacional de interesse social, pertencentes a Zona Especial de Interesse social (ZEIS), permite-se a construção das edificações nos lotes seja feita concomitantemente a implantação das obras de infraestrutura do loteamento.
- Nas zonas previstas no tópico anterior, só será feita o CVCD das edificações após a conclusão de todas as obras de infraestrutura do loteamento.

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo: nº 12/2024. Pregão Eletrônico nº 05/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios de panificação visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 04/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **EMMAR A DE SOUZA MERCADO** – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.181.403/0001-30, estabelecida na Praça Zequinha de Abreu, nº 44, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
3	1	Mini empada com recheio de frango. O produto deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade, fresca, produzida com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Reservada 25% - Mini Salgados.	UN	1.737	PRÓPRIA	1,76	3.057,12
3	2	Mini empada com recheio de palmito. O produto deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade e ser produzida com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Reservada 25% - Mini Salgados.	UN	1.475	PRÓPRIA	1,34	1.976,50
3	3	Mini Pão de queijo, com peso médio de 30 gramas a unidade. Óbeto a partir da mistura de amido de mandioca (polvilho doce/polvilho azedo ou fécula) e queijo. O produto deverá ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia da entrega pré-determinada, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Reservada 25% - Mini Salgados.	KG	180	PRÓPRIA	24,89	4.480,20
3	4	Enrolado assado, recheado de presunto e muçarela. Cada unidade deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Reservada 25% - Mini Salgados.	UN	1.512	PRÓPRIA	1,68	2.540,16
3	5	Mini Enrolado assado, recheado de salsicha. Cada unidade deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Reservada 25% - Mini Salgados.	UN	1.475	PRÓPRIA	1,46	2.153,50
3	6	Mini Eufra assado, recheado com carne moída. Cada unidade deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Reservada 25% - Mini Salgados.	UN	1.562	PRÓPRIA	2,39	3.733,18
3	7	Mini Eufra assado, recheado com peito de frango. Cada unidade deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Reservada 25% - Mini Salgados.	UN	1.237	PRÓPRIA	4,72	5.838,64
3	8	Mini Pastéis de vento frito, recheados com carne e ou presunto e muçarela. Cada unidade deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, ser produzido com produtos de primeira qualidade e fritos no dia pré-determinado da entrega, sendo eles: croquete de presunto e muçarela, bolinha de queijo (muçarela), costela de frango, rissoles de carne, kibe, enroladinho de salsicha, e entregue em embalagens resistente, descartável e com tampa. Cota Reservada 25% - Mini Salgados.	CT	122	PRÓPRIA	94,40	11.516,80
3	9	Mini pastel de vento frito, recheados com carne e ou presunto e muçarela. Cada unidade deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, ser produzido com produtos de primeira qualidade e fritos no dia pré-determinado da entrega, e entregue em embalagens resistente, descartável e com tampa. Cota Reservada 25% - Mini Salgados.	CT	110	PRÓPRIA	90,24	9.926,40

4	1	embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Reservada 25% - Mini Salgados.	UN	195	PRÓPRIA	8,88	1.731,60
4	2	Pão de forma fatiado verticalmente. Pão de forma (fatiado), produzidos com ingredientes autorizados pela legislação vigente, com odor e sabor agradável, textura macia, sem gosto residual forte de azedo ou amargo. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas, devidamente lacradas, transparentes. O lote de sujudades inclusive por fora, feitos de fúngos, larvas, parafitas, fragmentos ou corpos estranhos, mofo e fungos, de 400 a 500 gramas com aproximadamente 18 fatias por embalagem. Data de validade de no mínimo 10 dias a partir da data de entrega. No rótulo deve conter dados do fabricante, lote, tabela de composição nutricional, lista de ingredientes e prazo de validade. Cota Reservada 25% - Pães e Lanches.	KG	2.625	PRÓPRIA	13,36	35.070,00
4	3	Pão francês. Peso médio de 50 gramas a unidade, inteiro, produzido com primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, composto de farinha de trigo, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximadamente de 2mm, não dura e sem crocância, sem presença rachadura na massa. Miolo com textura macia, amolecida, sedosa e elástica. O produto deverá ser entregue dentro dos padrões de higiene, em sacos próprios, resistentes, atóxicos, com capacidade compatível de forma que o produto seja entregue íntegro. Não serão aceitos: pães amarelados, duros, queimados, crus ou embatumados e fora do peso. Cota Reservada 25% - Pães e Lanches.	UN	5.325	PRÓPRIA	1,56	8.307,00
4	4	Lanche de mini pão de leite. Pão de peso médio de 25 gramas, recheado com muçarela, presunto, azeitona e tomate, peso final de aproximadamente 50 gramas. O produto deverá ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, entregue em embalagens individuais, em embalagem tipo de lanche, e acondicionamento em embalagens resistentes, descartáveis e com tampa. Não serão aceitos: pães ressecados, amassados devido ao mau acondicionamento e transporte, ou com características indicativas de produtos fabricado a mais de 24 horas. Cota Reservada 25% - Pães e Lanches.	UN	1.575	PRÓPRIA	5,05	7.953,75
4	6	Lanche de mini pão francês. Pão de peso médio de 25 gramas, recheado com muçarela, presunto, azeitona e tomate. O produto deverá ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, entregue em embalagens individuais, em embalagem tipo de lanche, e acondicionamento em embalagens resistentes, descartáveis e com tampa. Não serão aceitos: pães ressecados, amassados devido ao mau acondicionamento e transporte, ou com características indicativas de produtos fabricado a mais de 24 horas. Cota Reservada 25% - Pães e Lanches.	UN	1.425	PRÓPRIA	4,63	6.597,75
8	1	resistente, descartável e com tampa. Não serão aceitos: pães ressecados, amassados devido ao mau acondicionamento e transporte, ou com características indicativas de produtos fabricado a mais de 24 horas. Cota Reservada 25% - Pães e Lanches.	KG	80	PRÓPRIA	43,250	3.460,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$114.522,60 (cento e quarenta mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 225/2024
Data: 12.06.2024

Ementa: cria Comissão de Análise e Avaliação de Credenciamento, em caráter especial, com função de receber, examinar e julgar documentação relativas ao procedimento de Chamamento Público para Aulas Diversas.

Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Chamamento público para Aulas Diversas, e considerando o memorando online sob o nº 14119/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Análise e Avaliação de Credenciamento em caráter especial conforme Art. 100 do Decreto Municipal 237/2022 de 28 de agosto de 2023, ficando assim constituída:

Servidor Público Municipal ORGÃO GOVERNAMENTAL
Emanuelle Maria Bagatin Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura RG Nº X.810.XXXX-X SESP/PR
Eliane Kianeko Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura X.103.XXX-X SESP/PR
Inês Groff Secretária Municipal de Saúde X.225.XXX-X SESP/PR
Eliza Regina da Silva Secretária Municipal de Educação X.176.XXX-X SESP/PR
Igor Moscovits Queiroz Secretária Municipal de Assistência Social X.480.XXX-X SESP/PR

Art. 2º A Comissão de Análise e Avaliação de Credenciamento atuará nas atividades de recebimento, exame e julgamento da documentação relativa aos procedimentos de Chamamento Público para Aulas Diversas.

Art. 3º A Comissão terá como atribuições:

- Analisar e avaliar a documentação dos interessados e cada proposta apresentada, conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes no edital e seus anexos;
- Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto a Comissão Permanente de Licitações;
- Resolver os casos omissos.

Art. 4º Os membros indicados para a Comissão serão nomeados em caráter provisório e indicados pela Administração.

Art. 5º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
Regional – AMENORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BANAINERS, PELÍCULAS E PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/07/2024 às 08:30h
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BL) – acessível em <https://bl.compras.com>
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 07/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br ou lucia.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 12 de junho de 2024.
Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024
SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DOS BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Décio Jardim, Prefeito do Município de Xamburé, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 14 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Nomear Comissão Especial de Avaliação de veículos e outros bens considerados inservíveis para esta Administração, para fins de alienação composto pelos seguintes membros:

- JOEL FERREIRA DE QUEIROZ, portador da cédula de identidade RG 5.242.199-3 SSP/PR e do CPF 742.372.419-04, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – como Presidente desta Comissão.
- Reginaldo Barbosa de Araújo, portador da cédula de identidade RG nº 9.194.880-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 046.065.519-17, servidor efetivo, ocupante da função de LAVADOR LUBRIFICADOR – como membro desta Comissão.
- Rubens Soares dos Santos, portador da cédula de identidade RG 1.899.182-9 SSP/PR e do CPF nº 769.433.139-91, servidor efetivo, TRABALHADOR BRAÇAL – como membro desta Comissão.
- ANTONIO BOTELHO, portador da cédula de identidade RG nº 3.341.355-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 570.541.349-15, servidor efetivo, função de auxiliar administrativo – como membro desta Comissão.

Art. 2º. A comissão acima nomeada ficará encarregada de proceder a avaliação dos veículos indicados pelo Sr. JOEL FERREIRA DE QUEIROZ, estando de acordo o Secretário Geral de Administração – Dorival Pereira da Silva, que são considerados inservíveis para futura alienação, bem como expedir o competente laudo dos veículos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria terá validade somente para o corrente ano de 2024. Gabinete do Prefeito, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2.024.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
LEI Nº 2.562, de 11 de junho de 2024.
Súmula: Altera o perímetro urbano do Patrimônio de Elisa deste Município, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir da expansão urbana, ruas e imóveis que sejam utilizados e explorados com atividades exclusivamente agrícolas ou agropecuárias no Patrimônio de Elisa.
Art. 2º. Serão excluídas da expansão urbana do Patrimônio de Elisa, as seguintes ruas e imóveis:

- Matrícula nº 6.561, área denominada "Travessa Travessia", situada no Patrimônio de Elisa, com área de 1.600 m².
- Matrícula nº 6.561, data de terras urbanas n.º 01 a 26, da quadra n.º 28, situada no Patrimônio de Elisa, com área de 12.654,00 m².
- Matrícula n.º 6.557, data de terras urbanas n.º 01 a 28, da quadra n.º 28, situada no Patrimônio de Elisa, com área de 12.472,00 m².
- Matrícula n.º 6.558, data de terras urbanas n.º 01 a 32, da quadra n.º 35, situada no Patrimônio de Elisa, com área de 14.392,00 m².
- Matrícula n.º 8.046, área denominada "Rua Espírito Santo", situada no Patrimônio de Elisa, com área de 10.365,00 m².

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Xamburé, 11 de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 83/2024
Homologação e julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre o Processo de Inexibibilidade nº 07/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", no Processo de Inexibibilidade nº 06/2024 - PMX, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no valor de R\$ 67.432,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xamburé/PR, 12 (doze) de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 82/2024
Homologação e julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre o Processo de Inexibibilidade nº 06/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", no Processo de Inexibibilidade nº 06/2024 - PMX, a aquisição de imóvel urbano data de terras nº 20, Quadra nº 25, localizada na Avenida Alberto Bysing, nº 46, casa, centro, Município de Xamburé – Paraná, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xamburé/PR, 12 (doze) de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024
O Município de Xamburé – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 14/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições desta Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada e brigadista para os eventos do município.
VALOR MÁXIMO: R\$ 63.448,00 (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 01/07/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 08:30 horas do dia 01/07/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 01/07/24.
Xamburé – PR, 12 de junho de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira Gonçalves
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 81, de 10 de junho de 2024.
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação em Tempo Integral no Município de Xamburé.
O Prefeito do Município de Xamburé, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020, resolve:

D E C R E T A.

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política para a Educação Integral: Atividade de Ampliação de Jornada no Município de Xamburé.

Art. 2º. Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política para a Educação Integral: Atividade de Ampliação de Jornada, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 3º. A Administração Municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xamburé, 10 de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO XAMBRE-PR

Resolução nº 001/2024
SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas Parcial do recurso "Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência" do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso- FIPAR
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Xamburé, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na lei Federal nº 10.741 de 1 de outubro de 2003, Lei Municipal nº 1810 de 05 de novembro de 2010, considerando plenária realizada em 12 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do recurso "Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência" do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso- FIPAR correspondente a deliberação nº 015/2022 CED/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xamburé, 12 de junho de 2024
Eluiza de Moraes
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

C.M.D.C.A
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 006/2024 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE XAMBRE-PR, publica a relação dos candidatos inscritos para a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar.

- JOSIANE ALMEIDA CRUZ
- MAURÍCIO DE SOUZA MOURA JUNIOR
- ELIANE ZANGRANDE VENTURA

Xamburé, 12 de junho de 2024.
Adriana Garz Rodrigues
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2024 de 21/03/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplic

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo: n.º 12/2024. Pregão Eletrônico nº 05/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios de panificação visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 04/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: GOMES & RONCOLATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.804.719/0001-14, estabelecida na Av. Pérola Byington, nº 2376, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
5	1	Torta assada, com recheio de carne moída. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, textura macia. Os pedaços deverão ser de no máximo 30 gramas, com altura máxima não superior a 4cm. Ser produzido com produtos de primeira qualidade, no dia pré-determinado da entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Não serão aceitas tortas ressecadas, amassadas, esfareladas, ou com características indicativas do produto fabricado a mais de 24 horas.	KG	370	M.CAFE	39,25	14.522,50
5	2	Torta assada, com recheio de palmito e queijo e ou de legumes. Deverá apresentar consistência macia, de coloração uniforme castanho-dourado, fracionada em pedaços de no máximo 30 gramas, com altura não superior a 4cm. Ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Não serão aceitas tortas ressecadas,	KG	335	AQUARIUS	39,45	13.215,75

5	3	Torta assada, com recheio de peito de frango, muçarela, milho, azeitonas e tomate. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, textura macia. Os pedaços deverão ser de no máximo 30g, com altura máxima não superior a 4cm. Ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Não serão aceitas tortas ressecadas, amassadas, esfareladas, ou com características indicativas do produto fabricado a mais de 24 horas.	KG	335	BIG.PÃO	37,45	12.545,75
5	4	Torta assada, com recheio de muçarela e presunto. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, textura macia. Os pedaços deverão ser de no máximo 30g, com altura máxima não superior a 4cm. Ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Não serão aceitas tortas ressecadas, amassadas, esfareladas, ou com características indicativas do produto fabricado a mais de 24 horas.	KG	420	BIG.PÃO	41,25	17.325,00
6	1	Bolo simples, redondo, nos	UN	940	BIG.PÃO	17,99	16.910,60

6	2	sabores naturais de laranja, fubá, fubá com goiabada, formigueiro e mandioca. Produzidos com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, peso mínimo de 500 gramas e consistência macia. Não podendo ser produzido com mistura pronta industrializada. O produto deverá ser entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa.	UN	940	M.CAFÉ	36,00	33.840,00
6	3	Bolo redondo, nos sabores naturais de cenoura e ou chocolate, com cobertura de brigadeiro de chocolate preto. Produzidos com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, peso mínimo de 500 gramas e consistência macia. Não podendo ser produzido com mistura pronta industrializada. O produto deverá ser entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa.	KG	160	BIG PÃO	33,9025	5.424,40
6	4	Bolo massa pão de ló, recheio de doce de leite, cobertura de chantilly, decoração simples, com altura média de 05 centímetros e consistência macia. Produzido com produtos de primeira qualidade, no dia pré-determinado da entrega. O produto deverá ser entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa.	KG	325	BIG PÃO	39,00	12.675,00

7	1	primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, fracionado em pedaços de 30 gramas e com altura média de 5 centímetros. O produto deverá ser entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa.	UN	300	BIG PÃO	14,34	4.302,00
7	2	PANETONE COM RECHEIO DE FRUTAS. Com no mínimo as seguintes especificações: unidades com 500 gramas.	UN	500	BIG PÃO	13,94	6.970,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$137.731,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e trinta e um reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 183/2024
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.627, de 16 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 67, de 08 de março de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 170, de 24 de maio de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício nº 208, expedido pelo Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício nº 24, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em 05 de junho de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam abaixo nomeadas, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) no restante do biênio 2024/2028, as pessoas relacionadas:
I - GILCLEIDE JOVELINO VIEIRA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.908.155-1 SSP/PR, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro titular e em substituição a Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "a", subalínea "a.1", do Decreto Municipal nº 67, de 08 de março de 2024;
II - DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 8.114.319-4 SSP/PR, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro suplente e em substituição a Gilcleide Jovelino Vieira Rocha, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 170, de 24 de maio de 2024.
Art. 2º Permanceem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 67, de 08 de março de 2024, nº 170, de 24 de maio de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo: n.º 12/2024. Pregão Eletrônico nº 05/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios de panificação visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 04/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: M.R. BIG PÃO E CONFEITARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.628.048/0001-60, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1295, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Mini empada com recheio de frango. O produto deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade, fresco, produzida com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Principal 75% - Mini Salgados.	UN	5.213	PRÓPRIA	1,76	9.174,88
1	2	Mini empada com recheio de palmito. O produto deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade e ser produzida com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Principal 75% - Mini Salgados.	UN	4.425	PRÓPRIA	1,34	5.929,50
1	3	Mini Pão de queijo, com peso médio de 30 gramas a unidade. Obtido a partir da mistura de amido de mandioca (polvilho doce/polvilho azedo ou fécula) e queijo. O produto deverá ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia da entrega pré-determinada, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Principal 75% - Mini Salgados.	KG	540	PRÓPRIA	24,88	13.435,20

1	4	Salgados Enrolado assado, recheado de presunto e muçarela. Cada unidade deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Principal 75% - Mini Salgados.	UN	4.538	PRÓPRIA	1,68	7.623,84
1	5	Mini Enrolado assado, recheado de salsicha. Cada unidade deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Principal 75% - Mini Salgados.	UN	4.425	PRÓPRIA	1,46	6.460,50
1	6	Mini Esfirra assado, recheado com carne moída. Cada unidade deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Principal 75% - Mini Salgados.	UN	4.688	PRÓPRIA	2,39	11.204,32
1	7	Mini Esfirra assado, recheado com peito de frango. Cada unidade deverá possuir peso médio de 30	UN	3.713	PRÓPRIA	4,72	17.525,36

1	8	gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Principal 75% - Mini Salgados.	CT	368	PRÓPRIA	94,40	34.739,20
1	9	Mini Salgados fritos (croquete de presunto e muçarela, bolinha de queijo(muçarela), coxinha de frango, rissoles de carne, kibe, enroladinho de salsicha). Cada unidade deverá possuir peso médio de 30 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-dourada, ser fabricado com produtos de primeira qualidade e fritos no dia pré-determinado para entrega, e entregue em embalagem resistente, descartável e com tampa. Cota Principal 75% - Mini Salgados.	CT	330	PRÓPRIA	90,26	29.785,80

VALOR TOTAL DA ATA = R\$135.878,60 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

FUNREBOM Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Prefeitura Municipal de Umuarama Estado do Paraná

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 003 ao Contrato de Compra nº 003/2022
Contratante: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - Funrebom.
Contratada: CLARO S.A.
Cláusula Primeira: Fica adicionado o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de junho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em R\$ 2.486,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais), perfazendo o valor deste termo em R\$ 29.832,00 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e dois reais) conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 59.864,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais), para R\$ 89.496,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária: 80.001.06.182.0023.2.094 - ED - 3.3.90.39.00.00 - D - 9 - F - 1 80.001.06.182.0023.2.094 - ED - 3.3.90.39.00.00 - D - 10 - F - 515
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/05/2024
Umuarama, 12 de junho de 2024
MÁRIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

MÁRIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo: n.º 12/2024. Pregão Eletrônico nº 05/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios de panificação visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 04/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: PANIFICADORA E CONFEITARIA AQUARIUS DE PEROLA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.346.600/0001-08, estabelecida na Av. Dona Perola Byington, nº 1532, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
2	1	Pão de forma fatiado verticalmente. Pão de forma (fatiado), produzidos com ingredientes autorizados pela legislação vigente, com odor e sabor agradável, textura macia, sem gosto residual forte de azeite ou amargo. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas, devidamente lacradas, transparentes, livre de sujidades inclusive por fora, isentos de fungos, larvas, parasitas, fragmentos ou corpos estranhos, mofo e fungos, de 400 a 500 gramas com aproximadamente 18 fatias por embalagem. Data de validade de no mínimo 10 dias a partir da data de entrega. No rótulo deve conter dados do fabricante, lote, tabela de composição nutricional, lista de ingredientes e prazo de validade. Cota Principal 75% - Pães e Lanches	UN	585	PRÓPRIA	9,85	5.762,25
2	2	Pão francês. Peso médio de 50 gramas a unidade, inteiro, produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, composto de farinha de	KG	7.875	PRÓPRIA	13,35	105.131,25

2	3	trigo, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximadamente de 2mm, não dura e sim crocante, sem presença rachadura na massa. Miolo com textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O produto deverá ser entregue dentro dos padrões de higiene, em sacos próprios, resistente, atóxico, com capacidade compatível de forma que o produto seja entregue íntegro. Não serão aceitos pães amanhados, duros, queimados, crus ou embatumados e fora do peso. Cota Principal 75% - Pães e Lanches	UN	15.975	PRÓPRIA	1,55	24.761,25
2	4	Pão de leite, tipo "hot dog". Peso médio de 50 gramas a unidade, inteiro, produzido a partir de matérias primas de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega. Tendo como composição básica farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico, açúcar, gordura vegetal, conservantes e estabilizantes desde que permitidos. O produto deverá ser entregue dentro dos padrões de higiene, em sacos próprios, resistente, transparente, atóxico, com capacidade compatível de forma que o produto seja entregue íntegro. Não serão aceitos pães amanhados, duros, queimados, crus ou embatumados e fora do peso. Cota Principal 75% -	UN	6.600	PRÓPRIA	2,80	18.480,00

2	5	Pães e Lanches Lanche de mini pão de leite. Pão de peso médio de 25 gramas, recheado com muçarela, presunto, alicafe e tomate, peso final de aproximadamente 50 gramas. O produto deverá ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, entregue em embalagens individualmente em embalagem tipo de lanche, e acondicionados em embalagens resistentes, descartáveis e com tampa. Não serão aceitos pães ressecados, amassados devido ao mau acondicionamento e transporte, ou com características indicativas de produtos fabricado a mais de 24 horas. Cota Principal 75% - Pães e Lanches	UN	4.725	PRÓPRIA	5,04	23.814,00
2	6	Lanche de mini pão francês. Pão de peso médio de 25	UN	4.275	PRÓPRIA	4,62	19.750,50

2	7	gramas, recheado com muçarela, presunto, alicafe e tomate, peso final de aproximadamente 50 gramas. O produto deverá ser produzido com produtos de primeira qualidade no dia pré-determinado da entrega, entregue em embalagens resistente, descartáveis e com tampa. Não serão aceitos pães ressecados, amassados devido ao mau acondicionamento e transporte, ou com características indicativas de produtos fabricado a mais de 24 horas. Cota Principal 75% - Pães e Lanches	UN	4.275	PRÓPRIA	4,62	19.750,50
---	---	--	----	-------	---------	------	-----------

VALOR TOTAL DA ATA = R\$197.699,25 (cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.396/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Edital nº 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital nº 23/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF CSE - Centro Saúde Escola, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de junho de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - CSE - CENTRO SAÚDE ESCOLA
ITEM NOME RG/CPF SALÁRIO
01 Ana Laura Fernandes dos Santos 14.366.026-5RS2.824.00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÉRÊ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
POLÍTICA PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL: ATIVIDADE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA XAMBÉRÊ-PR
2024

Sumário

1-	INTRODUÇÃO	03
2-	DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL	04
3-	PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA	05
4-	AValiação	07
5-	PRIORIDADES NA EXPANSÃO	08
6-	PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO	09
7-	RECURSOS FÍSICOS	10
8-	RECURSOS MATERIAIS	12
9-	RECURSOS HUMANOS	13
10-	ORGANIZAÇÃO CURRICULAR ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR	14
11-	CONCLUSÃO	15
12-	REFERÊNCIAS	16

1. INTRODUÇÃO

A construção de uma Política de Educação em Tempo Integral, na perspectiva da educação integral, foi definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023. A elaboração de uma Política se constitui como importante estratégia para que os entes federativos solidifiquem ações de modo coeso e em sintonia com seus contextos específicos, gerando a contribuição desta agenda para a melhoria da qualidade e da equidade na educação do país.

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que o município defina e submeta à aprovação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de se estabelecer uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Partindo da promulgação da Instrução Normativa Conjunta N. 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED que orienta sobre a implantação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Município de Xambêrê, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, juntamente com a comunidade escolar optou por ofertar a Educação Parcial com Atividades de Ampliação de Jornada no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em conformidade com os princípios estabelecidos pelo Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações e Projeto Político Pedagógico, cuja proposta está articulada com os conhecimentos e habilidades trabalhados pelos componentes curriculares do ensino regular.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e depois de ouvindo todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

A Secretaria de Educação é localizada na Rua Manoel de Moraes, 235 Centro, conta hoje com 02 (dois) CMEIs sendo um na sede do município e o outro no Distrito de Casa Branca, 03 (três) escolas municipais, uma no Distrito de Casa Branca e outra no Distrito de Elisa Tendas essas dualidade de prédio com as escolas do estado e uma centralizada na sede do município, sendo essa instituição a de implantação da Jornada Ampliada.

Xambêrê está localizada ao Noroeste do Paraná. O Município conta com uma população de aproximadamente 6.012 habitantes (IBGE 2010), com grande número de crianças.

Os alunos que compõem as Instituições de Ensino Municipal são oriundos da zona urbana e rural. Em relação às condições socioeconômicas e culturais, a maior parte das famílias é de baixo e médio poder aquisitivo, formando uma classe econômica diversificada, onde grande parte são pequenos agricultores, trabalhadores diaristas, funcionários públicos municipais e estaduais e empregados das diversas faixas e estabelecimentos comerciais existentes no município e nos municípios vizinhos.

As famílias que fazem parte desse contexto educacional possuem formação escolar, a maioria tem acesso a internet e outros veículos de comunicação. A instituição atende, além dos cuidados básicos, a formação e o desenvolvimento das capacidades dos educandos e tem boa credibilidade junto à comunidade escolar.

A expectativa dos pais, diante a instituição, é de que ela seja um local que oportunize aos alunos condições de integração social e aprendizado de saberes sistematizados, garantindo a formação pedagógica e social da criança.

2 - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL
O Município tem 538 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 152 alunos na Educação Infantil e 386 alunos no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

- Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.
- O Estadual pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e o ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 41 alunos da Educação Infantil estão participando da Educação Integral e 20 alunos do Ensino Fundamental I estão matriculados em atividades de Jornada Ampliada.

Estes números indicam que rede a municipal, não está atendendo ainda o que determina a META 6 do Plano Nacional de Educação.

Etapa	Organização	Avaliação	Organização Curricular
			Semestral
EF Anos Iniciais	Ciclo 1º e 2º IA	no 3º ao 5º	Semestral e Bimestral

Componente Curricular

SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Turno	Etapa	Quantidade de turmas	Quantidade de Estudante
Tarde	EF Anos Iniciais	05	08

ATIVIDADE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR

Turno	Etapa	Quantidade de turmas	Quantidade de Estudante
Manhã	EF Anos Iniciais 1º e 2º Ano	01	20

3 - PROJECÇÕES DE AUMENTO NA OFERTA
Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

a) até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;

b) a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

A educação tem a potencialidade humana em seus diferentes aspectos: cognitivos, afetivos e socioculturais. Essa ampliação possibilita a efetivação de novas atitudes, tanto no que se refere à cognição como à convivência social.

A concepção de educação integral evidencia a exigência, a pressão e a luta constante pela democratização da educação, para uma escola universal de qualidade, que considere o acesso a todos os recursos culturais, às mais diversificadas metodologias dos processos de ensino e de aprendizagem e à utilização das novas tecnologias como respeito à condição humana e sua respectiva dignidade.

Diante desse cenário, acontece gradativamente a implantação de uma política educacional que redefine o papel da escola, concebendo-a como instituição democrática, inclusiva, com a responsabilidade de promover a permanência e o sucesso de toda sua população estudantil. Para isso, propõe novas ações que contribuem para a inclusão social, possibilitando sua plena formação como cidadão.

Assim, a Ampliação da Jornada Escolar, representa um passo significativo na consolidação dos princípios que sustentam sua política educacional, em direção à formação integral dos seus estudantes.

Em 2023, a Secretaria Municipal de Educação realizou a adesão do Programa Escola em Tempo Integral, como o objetivo de cumprir a meta estabelecida no Plano Nacional de Educação - Lei n. 13.005/2014 - como "crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais cedo o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira" (BRASIL, 2014). Com a adesão o município recebeu um fomento do Governo Federal, em contra partida o município arca com o financiamento da Política do Programa Tempo Integral.

Atualmente o Município implantou a jornada ampliada com as turmas do 1º e 2º ano seguindo a Instrução Normativa Conjunta Nº 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED que regulamenta a oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividade de Ampliação de Jornada escolar nos Anos iniciais do Ensino Fundamental na instituição Wallace Thadue de Mello e Silva.

4 - AVALIAÇÃO
Na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) - Lei Nº 9394/96, em seu artigo 24, Inciso V, Alínea a diz que: "a verificação do rendimento escolar deverá obedecer aos seguintes critérios: - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais".

Avaliar, no processo ensino-aprendizagem, no nosso entendimento, consiste em emitir um juízo de valor a respeito do nível de conhecimento, alcançado pelo aluno, em comparação com os objetivos e metas propostos para determinada unidade didática. Assim, a avaliação deve nortear o trabalho escolar como um todo, devendo a mesma seguir os princípios de ser formativa, utilizando para isso a observação direta e a instauração de acordos de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

Após um trabalho amplo de esclarecimento sobre a importância da educação em tempo integral, optou-se por uma ampliação de jornada.

A expansão das matrículas em tempo integral orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do

desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política).

A ampliação do tempo integral igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais tem finalidade e a finalidade do desenvolvimento integral de crianças, jovens, crianças e adolescentes a partir de um currículo intencional e integrado, que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola com a participação da comunidade escolar.

A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

6 - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Diante dos direitos de aprendizagem dispostos na Base Nacional Comum Curricular/ Referencial Curricular do Paraná, fica explícito que todos os estudantes devem ter as mesmas oportunidades de aprendizagem. Desta forma, se faz necessária uma atenção especial na reflexão e viabilização de práticas pedagógicas que integrem os envolvidos no processo, tendo como elemento indutor uma política que amplie a participação dos alunos com atividades complementares no turno regular mais contramdo dos anos iniciais do ensino fundamental. Esse esforço de ampliação das oportunidades visa potencializar o sucesso do estudante e possibilitar efetivamente o seu desenvolvimento integral.

O Programa Escola em Tempo Integral implementado no município acontece mediante a parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, baseando-se no pressuposto de que o desenvolvimento da pessoa ocorre como um todo, ou seja, envolvendo os aspectos físicos, cognitivos, socioemocionais e culturais. Desse modo, a implantação da proposta da educação integral em Jornada Ampliada acontece após a elaboração dos projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação. Sendo iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Municipal da Educação, através da respectiva aprovação do Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação inclui eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pelo professor.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersectorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

7 - RECURSOS FÍSICOS
A implementação do Programa Escola em Tempo Integral constitui um salto na qualidade da educação dos estudantes, pois a ampliação da jornada escolar é uma estratégia fundamental para viabilizar metodologias que deverão elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões. Como consequência, o tempo de dedicação dos profissionais segue como importante fator para que, nesse maior tempo para o ensino, os docentes e demais profissionais possam atender plenamente os alunos nas suas diferentes expectativas e dificuldades na mediação em que, melhores condições de trabalho se amplia a presença educativa dos docentes e o desenvolvimento do conhecimento e habilidades dos alunos. É, em decorrência desse maior tempo de dedicação ao ensino, a equipe escolar pode ampliar as melhores condições para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas.

Portanto, diante da necessidade de consolidar uma educação básica de qualidade é necessário enfrentar os desafios, entre eles a Ampliação da Jornada Escolar dos alunos que têm sido um desafio para o município.

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

- Utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
- Utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
- Utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as Instituições de Ensino e as demais Secretarias Municipais elaborará planejamentos a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

As instituições de ensino que participam da Ampliação de Jornada estão de acordo com as legislações vigentes e em consonância com os Componentes Curriculares que compõem a Base Nacional Comum Curricular, pensando também na realidade e necessidades da comunidade da qual a escola faz parte.

Assim, nessa Instituição de Ensino as atividades de Ampliação de Jornada Escolar possibilita aos estudantes permanecerem na escola 35 (trinta e cinco) horas semanais em 2 (dois) turnos, sem sobreposição entre os turnos, durante o período letivo, sendo 20 horas no turno regular e no mínimo mais 15 horas em contramdo.

Dessa forma, será realizado um cronograma semanal das atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contramdo, contemplando a carga horária prevista pelas legislações vigentes que deliberam sobre a Ampliação de Jornada Escolar, com carga horária nos dias de Segunda a Sexta-Feira no período da manhã das 07:50 às 11:50 horas e no período da tarde das 13h às 17h horas, ressaltando que não é computada o horário de almoço na carga horária. Os alunos terão um período de almoço superior a 4 (quatro) horas diárias, totalizando 35 horas semanais; o município oferece quatro refeições diárias aos alunos, sendo um dejumim na chegada dos alunos à instituição, o almoço, reforço e outro no lanche na parte da tarde, com cardápio elaborado pela nutricionista responsável pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Nessa direção, as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - contramdo na escola são definidas a partir dos macrocampos e suas respectivas Atividades, considerando os seguintes critérios:

- Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE) uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares - contramdo;
- Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
- Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Livro Regular (escolarização);
- Carga horária conforme o MEC, calculada os valores, conforme previsto na Portaria nº 1.495, de 2023, e considerando o Termo de Pactuação do Programa, os valores referidos no caput e repassados a cada Entidade Executora, em cada uma das parcelas, e encaminhar ao FNDE a relação de entes aptos ao recebimento dos recursos solicitando empenho e pagamento.
- O apoio financeiro será transferido no sistema do MEC e o início do recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme a Portaria Lei nº 14.840, de 2023.
- Ciclos e/ou seriado;
- PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
- O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar é organizado por meio de parecer descritivo de ficha bimestral e de parecer descritivo, semestralmente, em formulário MEC, calculado os valores, conforme previsto na Portaria nº 1.495, de 2023, e considerando o Termo de Pactuação do Programa, os valores referidos no caput e repassados a cada Entidade Executora, em cada uma das parcelas, e encaminhar ao FNDE a relação de entes aptos ao recebimento dos recursos solicitando empenho e pagamento.
- O registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo;
- Livro Registro de Classe para todas as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

8 - RECURSOS FINANCEIROS
Compete à Secretaria Municipal de Educação, através da mantenedora, colocar à disposição das instituições de ensino a rede municipal de ensino do município de Xambêrê o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura, além de adequação dos espaços físicos, professores e demais funcionários, merenda escolar e transporte escolar, quando há a necessidade, conforme disposto na Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimento operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas de apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral. A Secretaria Municipal de Educação calculará os valores, conforme previsto na Portaria nº 1.495, de 2023, e considerando o Termo de Pactuação do Programa, os valores referidos no caput e repassados a cada Entidade Executora, em cada uma das parcelas, e encaminhar ao FNDE a relação de entes aptos ao recebimento dos recursos solicitando empenho e pagamento.

O apoio financeiro será transferido no sistema do MEC e o início do recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme a Portaria Lei nº 14.840, de 2023.

Cada repasse será composto de recursos para despesas correntes e para despesas de capital, segundo proporção indicada no momento da pactuação, observando-se a disponibilidade orçamentária.

9 - RECURSOS HUMANOS
O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação no nível médio ou superior do curso pedagógico ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc., o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas por profissional com habilitação ou pelo coordenador pedagógico.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação organizará cursos e encontros específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

10 - ORGANIZAÇÃO CURRICULAR - ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR.
Com a implementação das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, em 2024 foram ofertadas oficinas curriculares da ETI. Mais especificamente, é preciso fazer menção à Instrução Normativa nº 007/2021, que nortea a implantação da oferta da Educação em Tempo Integral em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O atendimento em tempo integral, dar-se-á em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.

As atividades foram organizadas em forma de oficinas diversificadas e articuladas com os conhecimentos e habilidades trabalhados nos componentes curriculares Comum Referencial Curricular do Paraná, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple atividades com acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, entre outras. Esta ampliação do tempo tem por objetivo, ainda de acordo com a Lei, proporcionar um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem. A implementação possibilita, à comunidade escolar, discutir a educação na sua dimensão formadora do indivíduo integral, sendo assim a escola deve se adequar a realidade, elaborando sua Proposta Pedagógica Curricular da ampliação de jornada. A proposta será pautada na possibilidade de propiciar aos educandos experiências significativas de aprendizagens, sistematizadas conforme as peculiaridades físicas e estruturais da instituição, níveis de ensino, idades, interesses, ritmos, potencialidades e possibilidades que levem em conta o contexto geográfico e social onde a escola está inserida.

A intersectorialidade e a participação são princípios de políticas públicas que devem ser construídas em conjunto com a população. Assim, a educação em Tempo Integral deve romper os muros visíveis e invisíveis da escola, porque as escolas públicas e as políticas educacionais são centrais, mas necessitam de diálogo, complementos e apoio de instituições de outros domínios e das suas respectivas políticas públicas. Toma-se, portanto, inevitável a gestão transsetorial, que permite e promove a coordenação entre os diferentes setores da administração pública para garantir o direito ao desenvolvimento saudável. A necessária interação entre os participantes do processo num contexto de políticas públicas consideradas de forma interseccional será construída através de processos organizados e coletivos e de ações deliberadas que pressupõem respeito à diversidade e peculiaridades dos atores envolvidos. Esse processo exige uma interação permanente entre os diferentes segmentos, pois intervém na produção social e subjetiva. Essa prática se baseia na articulação entre diferentes sujeitos e setores sociais apresentando-se como uma nova forma de trabalhar e construir políticas públicas. Estas políticas deverão permitir resolver os problemas e produzir outros, sendo objetivo o ensino.

Trabalhar de forma intersectorial significa criar espaços de comunicação e negociação, sendo também capaz de gerar conflitos para, em última análise, alcançar um resultado mais eficaz.

11 - CONCLUSÃO
Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às suas novas considerações sem, no entanto, desfalçar ou alterar seu ângulo, seu objetivo e propósito.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações e respeito.

Xambêrê, 27 de Maio de 2024

12-REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular.
- Deliberação nº. 02/2018 - CP/CEE/PR, Dispõe sobre as Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Instrução Normativa Conjunta n.º 07/2021 - SEED/DPGE/DLE, que dispõe sobre a Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Deliberação nº03/2023 - CEE/PR - Estabelece as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 229/2024. DE 11 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidatas Aprovadas no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público - Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público - Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público - Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: PROFESSOR - 20H

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação	
368	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	072.xxx.xxx-76	1º
3071	MYLENA SANTOS SOUZA CARVALHO	096.xxx.xxx-28	2º

CARGO: PROFESSOR - 20H (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação	
1747	ERIKA EDUARDA DOMINGOS SILVA	112.xxx.xxx-40	1º

CARGO: PROFESSOR - 20H

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação	
1583	TATIANE CASTILHO BATISTA	295.xxx.xxx-60	3º

CARGO: PROFESSOR - 20H (Pessoa com Deficiência)

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação	
1882	ADRIELY DA SILVA ROCHA	062.xxx.xxx-09	1º

CARGO: PROFESSOR - 20H

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação	
2673	LETICIA GABRIELLY FIALUX	106.xxx.xxx-98	5º
1949	MARIA EMÍLIA ALONSO	334.xxx.xxx-08	6º

CARGO: PROFESSOR - 20H (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação	
1084	KARINE DE OLIVEIRA SOUZA	138.xxx.xxx-05	3º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Suas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público - Efetivo.

O Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

- Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR.

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - PMU
OBJETO: Recape Asfáltico de vias urbana em CBUQ, 12.828,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
01. ABERTURA: 17 de maio de 2024, às 09:00h, eletronicamente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 30 de abril de 2024;
- Publicado no Diário Oficial Estadual no dia 26 de abril de 2024 - Edição 11.638;
- Publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama - PR, Jornal Umuarama Ilustrado, no dia 25 de abril de 2024 - Edição 13.005.
- Publicado no Jornal de Grande Circulação no Estado - Tribuna do Paraná no dia 25 de abril de 2024 - Edição 20.104;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 17 de maio de 2024, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.
03. EMPRESAS QUE ADQUIRAM O EDITAL
Nº NOME/CNPJ/ENDERECO
01 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 16.514.870/0001-19 RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR 1565, JARDIM ALVORADA - CEP 87400000 - CRUZEIRO DO OESTE/PR
02 LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES 40.028.767/0001-43 PONCHE VERDE, 236 - CIDADE LÍDER - CEP 03588000 - SÃO PAULO-SP
03 PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT 03.030.002/0001 P R 170 - JORDÃO - CEP 03030002 - GUARAPUAVA-PR
04 ALUGALILIA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 05.826.387/0001-53 RODOVA PR 323 KM 326 + 400 MTS - SUBURBANO - CEP 87538000 - PEROBAL/PR.
04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
Não houve pedido de esclarecimento
05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME
Nº NOME/CNPJ/CREDENCIAMENTO(S)
01 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 16.514.870/0001-19 Chave de acesso ao sistema
02 LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES 40.028.767/0001-43 Chave de acesso ao sistema
03 PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT 03.030.002/0001 Chave de acesso ao sistema

04 ALUGALILIA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 05.826.387/0001-53 Chave de acesso ao sistema
06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
As propostas de preços aceitas e lances finais foram:
CLASSIFICADA(S) LOTE Nº EMPRESAS(S) VALOR(ES)
PROPOSTA(S) R\$ LANCE FINAL R\$ VALOR(ES)
1ª Colocada único CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 981.656,90 979.000,00
2ª Colocada único LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES 981.657,06981.657,06
3ª Colocada único PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT 1.981.657,07

Os lances apresentados constam em Ata.
A empresa ALUGALILIA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, foi inabilitada pelo seguinte motivo: A declaração formal de dispensa de visita técnica não foi assinada pelo responsável técnico, conforme item 7.5.3.3.3, anexo VIII.I do edital.
Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.
07. HABILITAÇÃO
Proponente Habilitado:
OBJETO(S) Nº EMPRESA VALOR
PROPOSTO R\$ LANCE FINAL R\$ HABILITADO
Único CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 981.656,90 979.000,00 Sim
A decisão foi comunicada em 07/06/2024 às empresas através da plataforma eletrônica na própria ata.
Na própria sessão o proponente ALUGALILIA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, manifestou a intenção de recorrer.
08. JULGAMENTO DO RECURSO)
A recorrente ALUGALILIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, foi inabilitada pelo fato da Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica, não estar assinada pelo responsável técnico e sim assinada pela sócia proprietária da empresa, descumprindo claramente o item 7.5.3.3.3 do edital. Alega em sede recursal que a proprietária da empresa tem poderes para assinar tal documento, inclusive assumindo a responsabilidade de nada questionar no futuro. Alegou ainda tratar-se de um erro sanável que poderia ter sido objeto de diligência por parte do agente de contratação.
Face a apresentação das razões do recurso, foi decidido pelo não provimento, do recurso apresentado pela recorrente ALUGALILIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, tendo em vista as justificativas apresentadas, mantendo incluída a decisão da comissão de licitação que habilitou e declarou vencedora a proponente CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, O Prefeito Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, ao exame dos autos, decide por RATIFICAR a decisão proferida por aquele colegiado por entender pertinente as razões e fundamentações apresentadas, a qual o agente de contratação e equipe de apoio, decidiu pelo conhecimento e no mérito pelo não provimento, do recurso apresentado.
Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Agente de Contratação comunicou aos interessados o resultado final do julgamento do(s) recurso(s).
Único EMPRESA VALOR PROPOSTO R\$ VALOR FINAL R\$
Único CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 981.656,90 979.000,00
09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no conteúdo nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.
- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da Concorrência Eletrônica nº 014/2024, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.
Lote nº Único (Recape Asfáltico de vias urbana em CBUQ, 12.828,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual)
Proponente : CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Valor Global : R\$ 979.000,00 (Novecentas e setenta e nove mil reais)
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias
A decisão foi comunicada às empresas através da plataforma eletrônica BLL/COMPRAS na própria ata.
Umuarama, 12 de junho de 2024 .
GUSTAVO FELIPE BÁCARO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.375/2024
Concede licença luto a servidora ANDREIA CRISTIANE DE SOUZA MACHADO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R. T. O. V. E :
Art. 1º Conceder a servidora ANDREIA CRISTIANE DE SOUZA MACHADO, matrícula 998791, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.688.9791 - SSP-PR e ins

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 194/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: L2 - COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA
 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, projetores, impressoras e licença de sistema operacional, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, relacionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emendas Parlamentares nº 412810420220004, 412810420220002, 412810420220009, 412810420220005 e 412810420220003 do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.
 Valor: R\$ 1.286,64 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);
 Vigência: 29/05/2024 a 29/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/01/137, no Processo de Licitação - Pregão Eletrônico nº 037/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.149/2024 em 16 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de maio de 2024, edição nº 13.024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 189/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: JUVENTUDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA
 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, projetores, impressoras e licença de sistema operacional, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, relacionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emendas Parlamentares nº 412810420220004, 412810420220002, 412810420220009, 412810420220005 e 412810420220003 do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.
 Valor: R\$ 10.305,00 (dez mil trezentos e cinco reais);
 Vigência: 29/05/2024 a 29/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/01/137, no Processo de Licitação - Pregão Eletrônico nº 037/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.149/2024 em 16 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de maio de 2024, edição nº 13.024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 193/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: VINICIUS DE CASTRO LAUDINO
 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, projetores, impressoras e licença de sistema operacional, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, relacionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emendas Parlamentares nº 412810420220004, 412810420220002, 412810420220009, 412810420220005 e 412810420220003 do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.
 Valor: R\$ 15.495,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais);
 Vigência: 29/05/2024 a 29/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/01/137, no Processo de Licitação - Pregão Eletrônico nº 037/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.149/2024 em 16 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de maio de 2024, edição nº 13.024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 190/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: L N CASTAGNARO LTDA
 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, projetores, impressoras e licença de sistema operacional, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, relacionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emendas Parlamentares nº 412810420220004, 412810420220002, 412810420220009, 412810420220005 e 412810420220003 do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.
 Valor: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais);
 Vigência: 29/05/2024 a 29/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/01/137, no Processo de Licitação - Pregão Eletrônico nº 037/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.149/2024 em 16 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de maio de 2024, edição nº 13.024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 191/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: FULMANN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, projetores, impressoras e licença de sistema operacional, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, relacionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emendas Parlamentares nº 412810420220004, 412810420220002, 412810420220009, 412810420220005 e 412810420220003 do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.
 Valor: R\$ 428,20 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais);
 Vigência: 29/05/2024 a 29/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/01/137, no Processo de Licitação - Pregão Eletrônico nº 037/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.149/2024 em 16 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de maio de 2024, edição nº 13.024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 195/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, projetores, impressoras e licença de sistema operacional, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, relacionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emendas Parlamentares nº 412810420220004, 412810420220002, 412810420220009, 412810420220005 e 412810420220003 do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.
 Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
 Vigência: 29/05/2024 a 29/11/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/01/137, no Processo de Licitação - Pregão Eletrônico nº 037/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.149/2024 em 16 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de maio de 2024, edição nº 13.024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 218/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: A3 MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
 Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para fornecimento de cabos de energia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
 Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
 Vigência: 07/06/2024 a 07/12/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/874; no Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2024, ratificado em 03 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de junho de 2024, edição nº 13.038, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 218/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: A3 MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
 Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para fornecimento de cabos de energia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
 Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
 Vigência: 07/06/2024 a 07/12/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/874; no Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2024, ratificado em 03 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de junho de 2024, edição nº 13.038, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO DE COMPRA Nº 207/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: A3 MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medalhas, a serem utilizadas nas premiações dos eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no ano de 2024.
 Valor: R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).
 Vigência: 04/06/2024 a 04/06/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/02/315, no Processo de Dispensa Eletrônica nº 009/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.253/2024 em 24 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de maio de 2024, edição nº 13.032, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de cursos e treinamentos, bem como a prestação de serviços de consultoria e assessoria na área tributária municipal, para ministar cursos de capacitação no Município de Umuarama, com o tema "A Apuração do ISS Bancário – Com Análise de um Plano de Contas" e "A Atuação de ISS no Simples Nacional", através da Secretaria Municipal de Fazenda.
 Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
 Vigência: 12/06/2024 a 12/06/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/01/68 e no Pregão Eletrônico nº 022/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 992/2024, em 02 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de maio de 2024, edição nº 13.012, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
 Umuarama, 12 de junho de 2024
 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 005 ao Contrato nº 053/2020
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de fevereiro de 2025.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. ALEXANDRE FAKER BISSIRO, inscrita no CPF sob nº 027.312.979-00, Diretor de Recursos Humanos.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 20/05/2024

Termo Aditivo 003 ao Contrato nº 386/2022
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), perfazendo o valor deste Termo, conforme descrição abaixo: Passando a atualizando o valor total deste contrato de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais).

Item	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO MÍNIMO DE %	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
01	Contratação de empresa do ramo de construção civil, para prestação de serviço (in loco) com fornecimento de material para execução e reparos de calçadas com serviços complementares e paisagismo em logradouros, espaços públicos e áreas próprias de permanência temporária do Município de Umuarama, de acordo com a planilha de serviços em anexo, COM BASE NOS VALORES DE REFERÊNCIA DA TABELA PARANA EDIFICAÇÕES - PRED 2022, TABELA DENPR 2022 E TABELA SICRO JAN22.	11,50 %	ATE R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL:			R\$ 250.000,00

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
 08.002.15.451.0005.2.026 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D- 258 – F- 1000
 08.002.15.451.0005.2.026 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D- 260 – F- 1000
 08.002.08.244.0012.1.197 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D- 193 – F- 1000
 08.002.08.244.0012.1.197 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D- 194 – F- 1000
 08.002.10.301.0024.1.348 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D- 210 – F- 1000
 08.002.10.301.0024.1.348 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D- 211 – F- 1000
 08.002.12.361.0015.1.095 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D- 218 – F- 1000
 08.002.12.361.0015.1.095 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D- 220 – F- 104
 08.002.12.365.0015.1.096 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D- 222 – F- 104
 08.002.12.365.0015.1.096 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D- 224 – F- 104
 08.002.13.992.0021.0.022 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D- 227 – F- 1000
 08.002.13.992.0021.0.022 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D- 229 – F- 1000
 08.002.18.543.0005.1.134 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D- 360 – F- 1000
 08.002.18.543.0005.1.134 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D- 362 – F- 1000
 08.002.27.812.0019.1.097 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D- 355 – F- 1000
 08.002.27.812.0019.1.097 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D- 357 – F- 1000
 08.002.27.813.0005.1.085 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D- 360 – F- 1000
 08.002.27.813.0005.1.085 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D- 362 – F- 1000
 08.002.27.813.0019.1.339 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D- 368 – F- 1000
 08.002.27.813.0019.1.339 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D- 368 – F- 1000

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 23/05/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 223/2023
 Contratante: Município de Umuarama

Contratada: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato passando a ser o Sr. Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, inscrita no CPF sob nº 052.324.809-10, Secretária de Assistência Social.
Cláusula Terceira: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser a Sra. ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA, inscrita no CPF sob nº. 834.211.149-00, Diretora de Assistência Social do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 29/05/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 226/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: GARCIA & MAGAN LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando para R\$ 2.494,21 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), atualizado pelo índice IPCA do período (04/2023 a 03/2024 – 3,9256%), perfazendo o valor de R\$ 29.930,52 (vinte e nove mil novecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), mais o seguro anual de R\$ 395,83 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor deste Termo em R\$ 30.326,35 (trinta mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos). Passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 29.159,45 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 59.485,80 (cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
 14.001.08.244.0012.2.188 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D- 879 – F- 6074

Cláusula Quarta: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. DAYANE PAOLA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 052.324.809-10, Secretária de Assistência Social.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 20/05/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 224/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: F. DE PAULA JOSE & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando para R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor deste Termo em R\$ 200,00 (duzentos reais). Passando e atualizando o valor total deste contrato de até R\$ 14.199,98 (quatorze mil cento e noventa e nove reais noventa e oito centavos), para até R\$ 14.199,98 (quatorze mil cento e noventa e nove reais noventa e oito centavos).
LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Material (CNAE)	Quantidade Aditivada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Marca/Modelo	Valor Total Aditivado
04	Recarga Mistura 7m³	4684-2999 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos ou não especificados os anteriormente	1	Unid.	R\$ 200,00	MESSER	R\$ 200,00
VALOR GLOBAL ADITIVO:							R\$ 200,00

Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 329,24 (trezentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), devido ao reajuste do índice do IPCA-IBGE (Período de 05/2023 a 03/2024 – 3,29549%), conforme tabela abaixo. Perfazendo o valor deste Termo em R\$ 329,24 (trezentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos). Passando a atualizando o valor total deste contrato de até R\$ 14.199,98 (quatorze mil cento e noventa e nove reais noventa e oito centavos), para até R\$ 14.529,22 (quatorze mil quinhentos e vinte e nove reais noventa e oito centavos).

Item	Descrição	Material (CNAE)	Valor Atual (R\$)	Marca/ Modelo	Reajust e (R\$)	Valor Reajuste (R\$)	Qtd e a Reajustar	Valor Total Reajustado
01	Recarga Oxigênio Industrial 10m³	4684-2999 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos ou não especificados os anteriormente	R\$ 100,00	MESSER	R\$ 3,30	R\$ 103,30	20	R\$ 66,00
02	Recarga de Açuleno 9Kg	4684-2999 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos ou não especificados os anteriormente	R\$ 471,11	MESSER	R\$ 15,53	R\$ 486,64	15	R\$ 232,95
03	Recarga de Nitrogênio 10m³	4684-2999 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos ou não especificados os anteriormente	R\$ 120,00	MESSER	R\$ 3,95	R\$ 123,95	6	R\$ 23,70
04	Recarga Mistura 7m³	4684-2999 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos ou não especificados os anteriormente	R\$ 200,00	MESSER	R\$ 6,59	R\$ 206,59	1	R\$ 6,59
VALOR GLOBAL REAJUSTADO:								R\$ 329,24

Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
 10.001.15.452.0006.2.025 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D- 428 – F- 511
 10.001.15.452.0006.2.025 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D- 429 – F- 1000

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 22/05/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 246/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: EXPRESSO MARIANGA LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se a razão social da contratada, conforme alteração contratual, passando a ser **EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA**.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de junho de 2025.
Cláusula Terceira: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. ALAN MOREIRA LIMA, inscrito no CPF nº 081.157.809-79, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 29/05/2024

Cláusula Quinta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
 10.001.15.452.0006.2.025 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D- 428 – F- 511
 10.001.15.452.0006.2.025 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D- 429 – F- 1000

Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 22/05/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 246/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: EXPRESSO MARIANGA LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se a razão social da contratada, conforme alteração contratual, passando a ser **EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA**.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de junho de 2025.
Cláusula Terceira: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. ALAN MOREIRA LIMA, inscrito no CPF nº 081.157.809-79, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 29/05/2024

Cláusula Quinta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
 10.001.15.452.0006.2.025 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D- 428 – F- 511
 10.001.15.452.0006.2.025 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D- 429 – F- 1000

Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 22/05/2024

Cláusula Sétima: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
 10.001.15.452.0006.2.025 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D- 428 – F- 511
 10.001.15.452.0006.2.025 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D- 429 – F- 1000

Cláusula Oitava: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 22/05/2024

Cláusula Nona: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
 10.001.15.452.0006.2.025 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D- 428 – F- 511
 10.001.15.452.0006.2.025 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D- 429 – F- 1000

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 13, de 1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGAO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 0152024 - SAUDE
OBJETO: Contrata objeto de prestação de serviços para contratação de empresa para aquisição de teste rápido para detecção qualitativa do ANTIGENO DO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 135/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 23/2024, de 24 de janeiro de 2024, R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 142/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021, R E S O L V E
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.390/2024
Revoga a Portaria nº 386 de 19 de fevereiro de 2024 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora DEBORA CRISTINA DA MATA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 386 de 19 de fevereiro de 2024 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora DEBORA CRISTINA DA MATA, matrícula nº 954001, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.767.314-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 066.132.629-27, nomeada em 06 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.376/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora FERNANDA CRISTINA GOMES DA SILVA VISCOVINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora FERNANDA CRISTINA GOMES DA SILVA VISCOVINI, matrícula 996881, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.231.711-4-SESP-PR, inscrita no CPF nº 025.980.899-79, nomeada em 02 de setembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 8.325/2024, a partir de 05 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº 242/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de CARACTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de insumos para atender a demanda em caráter emergencial do Ambulatório de Combate a Dengue e Pronto Atendimento Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
Valor: R\$ 11.220,00 (onze mil e doiscentos e vinte reais);
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, tendo início em 10 de junho de 2024 e com término em 10 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite máximo de 01(um) ano, na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.378/2024
Transferir o servidor ADELSON VIEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º Transferir o servidor ADELSON VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.823.063-83-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 004.004.889-48, nomeado em 13 de junho de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Administração de Serviços Públicos, em substituição ao servidor MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS, portador do CPF nº 046.153.113-1, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.818, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/MI nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.380/2024
Alterar o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional do servidor ALEX MALUF MENEZASSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a contar de 03 de junho de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional do servidor ALEX MALUF MENEZASSO, matrícula 992024, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.511.129-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 027.752.069-05, nomeado em 21 de maio de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo nº 8.092/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.381/2024
Alterar o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora JULIANA HORWAT DE MORAIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a contar de 03 de junho de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora JULIANA HORWAT DE MORAIS, matrícula 997971, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.337.285-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 010.036.064-62, nomeada em 09 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo nº 8.084/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.382/2024
Concede promoção por conhecimento ao servidor LEANDRO MATTANO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor LEANDRO MATTANO, matrícula 10080416, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.102.100-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 203.347.588-54, em 21 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde-40HS-RAE, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo nº 8.464/2024, a partir de 07 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.383/2024
Concede promoção por conhecimento ao servidor THIAGO MICHALCZUK.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor THIAGO MICHALCZUK, matrícula 1080924, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.456.614-SESP-PR, inscrito no CPF nº 101.566.529-27, nomeado em 05 de abril de 2022, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais-RAE, regime administrativo especial - edital nº 60/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 10 de junho de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 69/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.384/2024
Demite a pedido CINTIA APARECIDA BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, CINTIA APARECIDA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.830.042-2-SESP-PR, inscrita no CPF nº 067.768.499-81, admitida em 21 de junho de 2022, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde-40HS-RAE, regime administrativo especial - edital nº 60/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 10 de junho de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 69/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.385/2024
Demite a pedido NATALIA PEREIRA DA LUZ HORVATH.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, NATALIA PEREIRA DA LUZ HORVATH, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.324.841-4-SESP-PR, inscrita no CPF nº 100.392.1989-88, admitida em 04 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais-RAE, regime administrativo especial - edital nº 60/2021, lotada no Fundo Municipal de Educação, a partir de 10 de junho de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 46/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1910 / 2024
SÉQUENCIA: 12
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 001L, Lote: 001Z - PAYSGE ESSENZA CONDOMÍNIO - N.º SN.º
Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1917 / 2024
SÉQUENCIA: 39
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 001L, Lote: 001B - PARQUE RES. VIANAI - N.º SN.º
Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1917 / 2024
SÉQUENCIA: 39
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 001L, Lote: 001B - PARQUE RES. VIANAI - N.º SN.º
Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1917 / 2024
SÉQUENCIA: 39
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 001L, Lote: 001B - PARQUE RES. VIANAI - N.º SN.º
Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1917 / 2024
SÉQUENCIA: 39
HENRIQUE FABIO SANTANA PALONOTI CPF/CNPJ: 4081432814
CADASTRO: 530400 QUADRA: 0015 LOTE: 0018
ENDERECO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507679
BAIRRO: PARQUE RES. VIANAI COMPLEMENTO:
Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 12 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1921 / 2024
SÉQUENCIA: 19
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 002L, Lote: 0001 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º SN.º
Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1921 / 2024
SÉQUENCIA: 19
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 002L, Lote: 0001 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º SN.º
Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1921 / 2024
SÉQUENCIA: 19
THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 0040452910
CADASTRO: 449480 QUADRA: 0029 LOTE: 0001
ENDERECO: RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, S/Nº CEP: 87507645
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:
Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 12 de junho de 2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 225 de 22/02/2024

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001.56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717, centro, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por meio da Fundação Cultural de Umuarama, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a convocação da classe artístico-cultural e a comunidade de Umuarama e Região para participarem da seleção de prestações de serviços culturais, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, intitulado EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PARECERISTAS/AVALIADORES, de acordo com o estabelecido na legislação federal: Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.525/2023, Decreto nº 11.453/2023, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis ao objeto do presente chamamento e pelas condições do presente Edital.

1.1 PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS (HABILITADOS E INABILITADOS):

PROponente	Projeto	Situação
ALBERTO RICARDO ESPESATO	UMUARAMA: RAÍZES DE UMA CIDADE	INABILITADO O projeto apresenta inconsistências. Embora se defina como um videoclipe, a descrição das cenas se assemelha a um documentário, como exemplo, inclui entrevistas com moradores antigos e especialistas culturais na cena 6; A proposta deveria ser para um documentário, uma vez que aborda o registro histórico da cidade; No entanto, o projeto é reiteradamente descrito como um videoclipe; Por essa razão, não teve como formar

ALEXSANDER TADIOTOMIRANDA DE SOUZA	VIDEOCLÍPE MÚSICA: ESTEREÓTIPOS	INABILITADO A descrição do projeto é limitada, fornecendo apenas uma visão superficial de que se trata de um videoclipe, sem detalhar aspectos técnicos ou artísticos, nem fornecer referências visuais ou uma linha artística; A estratégia de divulgação é pouco detalhada, consistindo em tópicos sem quantificações ou explicações detalhadas das ações planejadas; A contrapartida carece de detalhamento quanto à quantidade de apresentações oferecidas; O currículo fornecido é apenas descritivo, sem um portfólio anexo que comprove a experiência do proponente ou projetos anteriores executados; A acessibilidade não está refletida na planilha orçamentária e não foi acompanhada por uma justificativa para a sua ausência.
ALYSON RODRIGO FERREIRA	ENTRE LIVROS E GIRASSÓIS: A JORNADA DO SABER RURAL	INABILITADO O projeto possui um potencial significativo no campo educacional e cultural, mas requer ajustes específicos em termos de documentação comprobatória, detalhamento da estratégia de divulgação, inclusão de contrapartidas para o público rural, e esclarecimento sobre a acessibilidade pois não foi

ANTONIO CARLOS MATEUS	SONHO DE PEÃO	INABILITADO Tornou-se inabilitado na fase documental
CAIO PERES MARQUES	VIGILIA NOTURNA – UM OLHAR PARA UMUARAMA QUE TRABALHA ENQUANTO TODOS DORMEM	INABILITADO O projeto carece de detalhes em artísticos, sem referências artísticas ou visuais/audiovisuais, estratégia de divulgação vaga, planilha orçamentária genérica, acessibilidade não está refletida na planilha orçamentária, nem apresentação justificativa para sua ausência, comprometendo a clareza e a avaliação geral do projeto.
CLAUDINEI APARECIDO MORANDO	O PASSO DOS FORAGIDOS	INABILITADO A proposta carece de informações artísticas e referências cinematográficas; A estratégia de divulgação está vaga, mencionando apenas a divulgação de um trailer e flyers em mídias sociais, sem uma explicação detalhada ou quantificação das ações; O projeto carece de medidas de acessibilidade e não fornece justificativa para a ausência dessas medidas na planilha orçamentária, tanto em termos de custos quanto em texto explicativo.
DIALMA SOARES AZEVEDO JUNIOR	VIDEOCLÍPE – O PAULO DE TODOS	HABILITADO

DURVAL FERREIRA DA COSTA	NÓS	HABILITADO
EDIPO LEANDRO FERREIRA	TODOS SOMOS IGUAIS	HABILITADO
FÁBIO ROBERTO MARTIOLI	A FURIOSA	HABILITADO
JHONATAN NASCIMENTO DOS SANTOS	MEMÓRIAS DO PODER: REVELANDO A HISTÓRIA POLÍTICA DE UMUARAMA	INABILITADO Tornou-se inabilitado na fase documental
JHONATHA GUILHERME DE OLIVEIRA	LEI DA ATRAÇÃO	INABILITADO Faltam detalhes sobre o conteúdo poético e referências visuais/audiovisuais que guiarão a execução do videoclipe; A estratégia de divulgação é insuficiente, limitando-se a menções de chamadas para redes sociais e banners, sem detalhar a quantidade de impressões ou a forma como serão realizadas; A contrapartida proposta é vaga, consistindo apenas em uma exibição do videoclipe com entrada franca, sem especificar data, local, ou métodos de promoção; A ficha técnica inclui apenas currículos resumidos do proponente e do fotógrafo, sem um portfólio que comprove a execução de projetos anteriores; A proposta menciona apenas legendas como medidas de acessibilidade, mas nem esse item não está refletido na planilha orçamentária, e não há justificativa para sua ausência.
LUCAS AUGUSTO RODRIGUES RESTA	ANIMAÇÃO VIRE A PÁGINA	HABILITADO
	MUNDO VERDE	INABILITADO Não foram fornecidas referências poéticas ou musicais para a construção da letra da música, nem referências visuais ou conceituais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

		para o videoclipe; A estratégia de divulgação é superficial, mencionando apenas a utilização de redes sociais e tráfego pago, sem detalhar as ações previstas para esses meios; Apenas um breve currículo do proponente foi apresentado, sem portfólios ou comprovações de trabalhos anteriores; A ausência de uma equipe técnica e artística específica para o projeto sugere que o proponente assumirá todas as funções principais, o que pode comprometer a qualidade do projeto, especialmente porque o proponente não possui experiência comprovada em audiovisual; A proposta menciona apenas legendas como medidas de acessibilidade comunicacional, mas nem esse item não está refletido na planilha orçamentária, e não há justificativa para sua ausência.
MAGDA SILENE CERVEJEIRA MORANDO	DA MÃE PARA FILHA	INABILITADO A proposta carece de referências artísticas e visuais claras para a construção do curta-metragem; A proposta menciona apenas a divulgação de trailer e flyers nas mídias sociais, sem detalhar como essas ações serão implementadas; Não contempla ações comunitárias adicionais, como a circulação e distribuição do curta ou atividades sociais complementares; A ausência de portfólios que comprovem a

MARCOS AMARAL DUTRA	VIDEOCLÍPE MÚSICA SEJA	INABILITADO A descrição do projeto é limitada, fornecendo apenas uma visão superficial de que se trata de um videoclipe, sem detalhar aspectos técnicos ou artísticos, nem fornecer referências visuais ou uma linha artística a ser seguida; A estratégia de divulgação é pouco detalhada, consistindo em tópicos sem quantificações ou explicações detalhadas das ações planejadas; A planilha orçamentária é enxuta, e os itens descritos não estão fora do padrão de mercado; A acessibilidade não está refletida na planilha orçamentária e não foi acompanhada por uma justificativa para a sua ausência.
MARCOS ROBERTO VAZ	UMUARAMA: A HISTÓRIA DO SIMBOLO DE UMUARAMA IDENTIDADE	INABILITADO A proposta carece de referências artísticas e visuais que possam guiar o desenvolvimento do projeto dentro da área audiovisual; A inclusão das legendas não está refletida na planilha orçamentária

MATHEUS CERVEJEIRA MORANDO	BASQUETE SOBRE RODAS	INABILITADO O projeto fornece apenas uma visão geral do documentário, sem elaborar ou fornecer detalhes de sua execução; A estratégia de divulgação é vaga, mencionando apenas a divulgação do trailer e flyers em redes sociais, sem quantificar ou detalhar a estratégia; Os currículos foram enviados sem anexar um portfólio que comprovasse experiência em outros projetos ou ações; A planilha orçamentária é condizente em seus itens individuais, contudo, a ausência da soma total dos itens dificultou a avaliação; Acessibilidade ter sido assinalada no campo específico, ela não está refletida na planilha orçamentária, sem justificativa conjunta; A ficha de inscrição não foi assinada pelo proponente.
MIKAELLE CRISTINA CABRERA	NÓS	INABILITADO Falta a inclusão de especialistas em linguagem audiovisual, o que é crucial para a execução adequada do projeto; Além disso, apenas currículos resumidos da proponente e da equipe principal foram fornecidos, sem a anexação de portfólios que comprovem a execução de projetos e ações anteriores; A planilha orçamentária está confusa, não apresentando uma

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	DISTRITOS DE UMUARAMA: POTÊNCIAS EM COMUNIDADE	INABILITADO separação clara dos custos individuais dos itens; A estratégia de divulgação é vaga e carece de detalhes específicos; A proponente menciona que o projeto incluirá uma janela com tradução em Libras e legendas, o que é positivo para a acessibilidade. No entanto, esses itens não estão refletidos na planilha orçamentária, e não há justificativa para sua exclusão.
PETPOP ECONOMIA SOLIDÁRIA, CULTURAL E SUSTENTABILIDADE	BORDADOS E MEMÓRIAS: CARTOGRAFIA AFETIVA DE UMUARAMA	INABILITADO Tornou-se inabilitado na fase documental
RAFAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	O PRIMEIRO DE NÓS. PARA SEMPRE WASHINGTON!	HABILITADO
RAFAEL TEIXEIRA SOBRINHO	O RESGATE	INABILITADO A proposta é bem apresentada, mas não está totalmente em conformidade com os requisitos do edital. É crucial seguir os moldes fornecidos para garantir que a submissão seja avaliada de acordo com os critérios estabelecidos; Apresentado Apenas mini currículos descritivos foram enviados, sem a inclusão de portfólios.

ROBERVAL PRUDÊNCIO	CICLOS DE CANÇÕES: UMA VIAGEM MUSICAL ATRAVÉS DAS DÉCADAS	projeto carece de aprofundamento na parte artística e visual; A estratégia de divulgação é vaga e apenas lista as ações previstas sem quantificar ou explicar como serão executadas; O currículo fornecido é apenas descritivo e não inclui um portfólio, o que dificulta a avaliação da carreira e da experiência do proponente; Embora o proponente mencione medidas de acessibilidade no campo específico, elas não estão refletidas na tabela orçamentária.
SÉRGIO TRAJANO FRANCO MOREIRAS	UM MUNDO EM CRIAÇÃO	INABILITADO Tornou-se inabilitado na fase documental
SIRLEI APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	AQUARELA	INABILITADO A proposta é tecnicamente compreensível, mas carece de referências artísticas e audiovisuais que esclareçam a direção concreta do produto final; A estratégia de divulgação é vaga, fornecendo apenas um descritivo geral do que será executado, sem quantificar ou especificar as estratégias para cada item; O proponente enviou apenas um portfólio artístico, sem um currículo anexo; A acessibilidade está assinalada no campo específico, mas não consta na planilha orçamentária.
		INABILITADO Faltam referências claras sobre as obras que serão abordadas no documentário, tanto em termos

SONILDO RUZZENE BELTRAME	VERA SCHUBERT	artísticos quanto audiovisuais; Os currículos enviados consistem apenas em uma descrição da produtora e de uma das integrantes, sem a inclusão de um portfólio que comprove projetos e ações anteriores; A acessibilidade não foi abordada no projeto, nem incluída na planilha orçamentária, e não foi apresentada nenhuma justificativa para sua ausência.
THAIS LAVOS DE ALMEIDA	COLONIZANDO UMUARAMA, BOSQUE DO ÍNDIO E BOSQUE UIRAPURU	HABILITADO
VICTOR GABRIEL DOS SANTOS	O SOAR DE UM CORAÇÃO QUE NUNCA PARA	HABILITADO
YAN CARLOS DA CONCEIÇÃO BARROS	HINO DE UMUARAMA: O CLÍPE DO HINO QUE CELEBRA NOSSA IDENTIDADE	INABILITADO Faltam referências visuais e cinematográficas que esclareçam a visão estética e o resultado final esperado; Há inconsistências no nome do projeto, que aparece como "Hino de Umuarama: o clipe do hino que celebra nossa identidade" na ficha e "Umuarama em Harmonia" em outros pontos; A estratégia de divulgação é vaga, mencionando apenas anúncios em rádios, redes sociais, e jornais, sem detalhar os métodos ou a execução dessas ações; faltam ações que abranjam o aspecto social, como debates pós-exibição ou atividades comunitárias relacionadas ao tema do videoclipe; Apenas um currículo descritivo do proponente foi enviado, sem anexar

WESLEY FERNANDO DE JESUS	FILHOS DA CIDADE	um portfólio que comprove suas execuções artísticas anteriores; Medidas de acessibilidade, como interpretação em Libras e legendagem, foram mencionadas, mas não estão incluídas na planilha orçamentária e não possuem justificativa para sua ausência.
		O projeto é vago em informações técnicas e artísticas, mencionando apenas que será produzido um videoclipe, sem especificar detalhes sobre a parte artística e visual; As metas e os objetivos também não são explanados, dificultando a compreensão da proposta de criação do videoclipe em si; Os currículos apresentados são apenas descritivos, sem o anexo de um portfólio; A estratégia de divulgação é vaga, apenas falando que será executada em mídias sociais e internet em geral sem quantificar ou especificar/explicar as ações; A acessibilidade não consta na planilha orçamentária, e não há justificativa para a sua ausência.

PROponente	Projeto	Situação
ANECY ONCKEN	EDIÇÃO DO LIVRO "TABUADA RIMADA DOS BICHINHOS" DE APOIO PEDAGÓGICO	INABILITADO O projeto está vago em termos de informações; Apenas é compreendido de fato a proposta ao analisar a planilha orçamentária e a biografia anexada ao projeto; Na

ANIE CAROLINE DOS SANTOS PIRA VILAS BOAS	HISTÓRIA EM QUADRINHOS	INABILITADO planilha orçamentária, consta apenas a impressão da nova edição do livro, sem custos para a autora, divulgação ou quaisquer outros gastos; A proponente enviou apenas uma "biografia", sem qualquer comprovação ou portfólio anexo; o projeto não justifica a não inclusão da acessibilidade.
ASSUMU	ARTE SURDA	HABILITADO
ARAM	CONHECENDO A FANFARRA: VALORES, DISCIPLINA E MUSICALIZAÇÃO	INABILITADO Tornou-se inabilitado na fase documental
CARLA ROBERTA MARTINS DONADONE	CIRCO NA COMUNIDADE	INABILITADO Houve falta de informações detalhadas sobre a estrutura das oficinas oferecidas, incluindo a quantidade de horas/aula dedicadas a cada modalidade e o total geral de horas/aula; o plano de divulgação apresentado carece de especificidades, não fornecendo métricas claras, como o número esperado de impressões para o material gráfico; Ausência de informações detalhadas no currículo da proponente; a falta de um portfólio, tanto da proponente quanto da equipe; A inclusão desse serviço é mencionada, porém, não está refletida na planilha orçamentária.
CARLOS ANTONIO ZAGO	O UNIVERSO MÁGICO DO PALHAÇO CARLITO	INABILITADO Tornou-se inabilitado na fase documental
CLAUDIA DILETA TONIAL	DANÇA, RITMO E EXPRESSÃO	HABILITADO
EMILY GABRIELI LIMA FARFUS	+ DANÇA EM MINHA COMUNIDADE	HABILITADO
ISABEL CRISTINA LAZZARIN	ALMANAQUE UMUARAMA ROCK CITY EM QUADRINHOS	INABILITADO A estratégia de divulgação é pouco detalhada, limitando-se à divulgação

NELSON FELIX PEREIRA	40 ANOS DE AFOXE CAPOEIRA EM UMUARAMA/PR	HABILITADO
PEDRO HENRIQUE DA SILVA	ALFABETO HENNIKER	INABILITADO Tornou-se inabilitado na fase documental
VLANEI DOS SANTOS	ANCÕES COLORINDO A VIDA	INABILITADO Tornou-se inabilitado na fase documental

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1921 / 2024
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 002B, Lote: 0002 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
CADASTRO: 4849500 QUADRA: 0020 LOTE: 0002
ENDERECO: RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, S/Nº CEP: 87507645
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 12 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 20 / 1921 / 2024

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401, JD. BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1929 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0000, Lote: A-2-AREM2 - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º; S/Nº - LOTE A-2-AREM2, DA SUB DO LOTE A-2-A-REM, DA SUB DO LOTE A-2-A, DA SUB DO LOTE A-2, DA SUB DO LOTE A**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE ANTONIO MILTON SIQUEIRA CPF/CNPJ: 30523761953
CADASTRO: 884995 QUADRA: 0000 LOTE: A-2-AREM2
ENDERECO: AV LEONILDO STECCA, S/Nº CEP: 8750880
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: LOTE A-2-AREM2, DA SUB DO LOTE A-2-A-REM, DA SUB DO LOTE A-2-A, DA SUB DO LOTE A-2, DA SUB DO LOTE A

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 12 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 1929 / 2024

ESPÓLIO DE ANTONIO MILTON SIQUEIRA CPF/CNPJ: 30523761953
ENDERECO: RUA JANDAIA, Nº 5687, ZONA X, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-110



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1934 / 2024
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0045, Lote: 011B - PARQUE SAN REMO - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IVANETE MARIA CPF/CNPJ: 78079292949
CADASTRO: 12312 QUADRA: 0045 LOTE: 011B
ENDERECO: RUA ANISIO FRANCISCO SILVA, S/Nº CEP: 87506270
BAIRRO: PARQUE SAN REMO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 12 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 15 / 1934 / 2024

IVANETE MARIA CPF/CNPJ: 78079292949
ENDERECO: AV MARINGA, Nº 4789 CEP: 87502000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
APTO 304 GAR 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1951 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0019, Lote: 0001 - PARQUE SAN MARINO - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELISANGELA PEREIRA PERRUT CPF/CNPJ: 00464521920
CADASTRO: 2625300 QUADRA: 0019 LOTE: 0001
ENDERECO: RUA IMACULADA CONCEICAO, S/Nº CEP: 87509030
BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 12 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 4 / 1951 / 2024

ELISANGELA PEREIRA PERRUT CPF/CNPJ: 00464521920
ENDERECO: RUA SANTA MADALENA, Nº 4713, PARQUE SAN MARINO, UMUARAMA-PR, CEP: 87-



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1967 / 2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0042, Lote: 005B - PARQUE SAN REMO - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCIO DONIZETE SPERANDIO CPF/CNPJ: 92942849991
CADASTRO: 1229220 QUADRA: 0042 LOTE: 005B
ENDERECO: RUA PAULO FABIO PIMENTEL GONCALVES, S/Nº CEP: 87506290
BAIRRO: PARQUE SAN REMO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 12 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 10 / 1967 / 2024

MARCIO DONIZETE SPERANDIO CPF/CNPJ: 92942849991
ENDERECO: R GAMBIA, Nº 340, NOSSA SENHORA DO O, PAULISTA, FERNANBUCCO-PE, CEP: 53431-480



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1971 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0004, Lote: 002A - JARDIM SOLIAR - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MATHEUS FELIPE PEREIRA CPF/CNPJ: 11275656994
CADASTRO: 4942410 QUADRA: 0004 LOTE: 002A
ENDERECO: RUA ANTONIO RAMALHO, 1284 CEP: 87511070
BAIRRO: JARDIM SOLIAR COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 12 de junho de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 1971 / 2024

MATHEUS FELIPE PEREIRA CPF/CNPJ: 11275656994
ENDERECO: RUA ANTONIO RAMALHO, Nº 1284 CEP: 87511070 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 476 / 2024

No dia 17 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 476 /2024, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: ELISANGELA PEREIRA PERRUT, inscrita no CPF Nº. 00464521920, legítima(s) proprietária(s) possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 0001, PARQUE SAN MARINO, RUA IMACULADA CONCEICAO, n.º, S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3625000.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal analisado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 12 de junho de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 476 / 2024 CADASTRO: 1-2625300 ZONA: 0005 QUADRA: 0019 LOTE: 0001

CONTRIBUENTE: ELISANGELA PEREIRA PERRUT - CPF/CNPJ: 00464521920
ENDERECO: RUA SANTA MADALENA, Nº 4713, PARQUE SAN MARINO, UMUARAMA-PR, CEP: 87-



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 519 / 2024

No dia 17 de maio de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 519 /2024, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: ESPÓLIO DE ILSON MIRANDA RODRIGUES, inscrita no CPF Nº. 611.697.689-06, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0008, PARQUE VITÓRIA REGIA, RUA FRANCISCO PONTES, n.º, S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3389628.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225

